



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO CÉSAR CALS, CONFORME PT Nº 706519/2021 E CONVÊNIO 034/CIDADES/2021 COM A SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 HORAS

Do dia 24 de novembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone (88) 3427-7001 - **(88) 9.8168.1714*** *(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.fce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de



Contas do Estado do Ceará - TCE/CE)
<https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao/licita.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE)

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro Cesar Gals, conforme PP nº 706519/2021 e Convênio 034/CIDADES/2021 com a Secretaria das Gêndas do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **RS 510.682,94 (quinhentos e dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

2.0- DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea, ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o **1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando



conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.03.001.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.03.001.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do



mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o ativo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

4.2.2.3- Prova de inscrição na

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGEN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

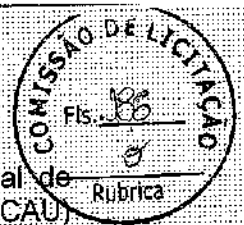
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

- a) ITEM 3.1 - CÓDIGO C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2 - \geq QTD 2113,43 - 30%;
- b) ITEM 3.2 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M - \geq QTD 679,35 - 30%;

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir, como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m).

- a) ITEM 3.1 - CÓDIGO C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2;
- b) ITEM 3.2 - CÓDIGO C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - UND M;

Parágrafo Único: A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária. Os mesmos deverão ser **GRIFADOS** para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com **firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



4.2.5.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.5.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECON), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

4.2.5.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial de acordo com a legislação pertinente.

4.2.5.2.4- O Microempreendedor Individual (MEI) que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

4.2.5.2.5- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE: AC - ATIVO CIRCULANTE

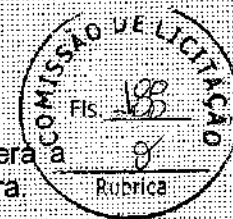
AT - ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.6 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 5.106,82 (cinco mil cento e seis reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 0898-2 - Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, a qual deverá ser juntada dentro do envelope de documentos de habilitação a ser



entregue no dia determinado para a sessão. No caso da modalidade caução, poderá a administração diligenciar a mesma afim de verificar se houve a compensação financeira.

4.2.5.6.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO V - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.6.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2 do Edital**.

4.2.5.6.3. Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços" lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas.

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.4.11 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

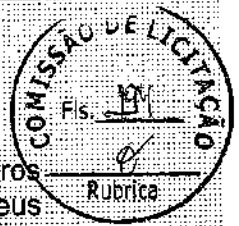
12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no GREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0034.1.048, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratada, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE 05 de novembro de 2021.


Francisco Paulo Ravy Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



04. PROJETO BÁSICO

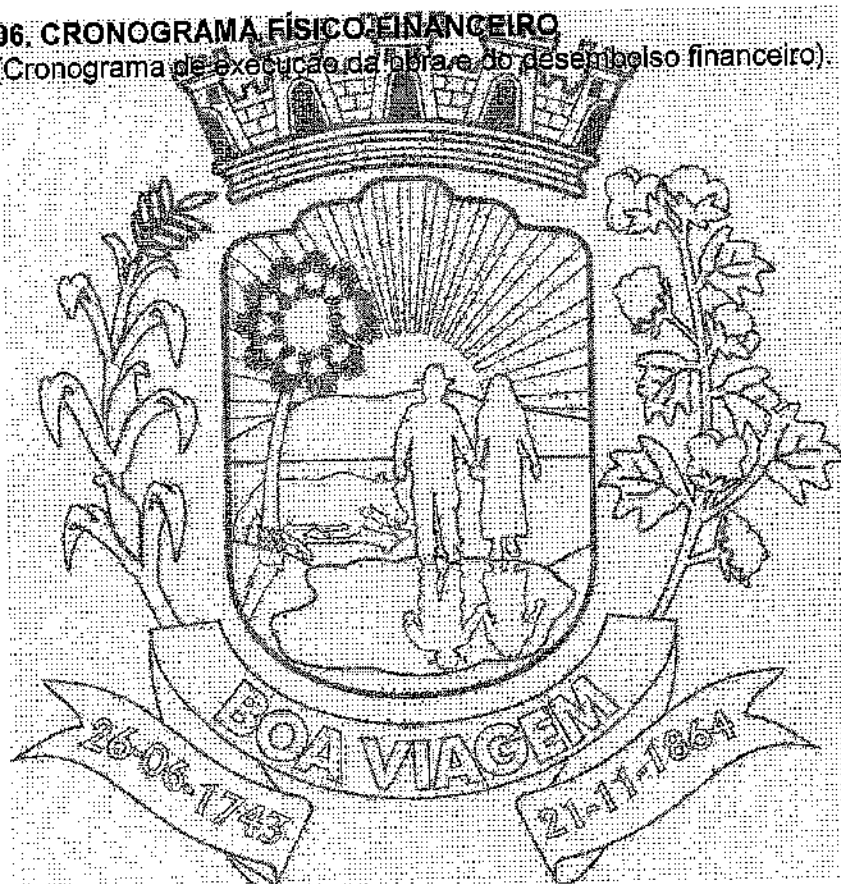
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro)





PROJETO BÁSICO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO
BAIRRO CÉSAR CALS
NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.**

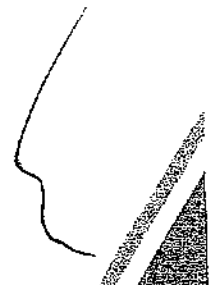
**LOCAL: DIVERSAS RUAS
BAIRRO: CÉSAR CALS
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE**

DATA: 28/06/2021



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3. MAPA DO ESTADO
4. MAPA DO MUNICÍPIO
5. ORÇAMENTO DESCRITIVO
6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
7. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
8. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
9. COMPOSIÇÃO DO B.D.I
10. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
12. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)
13. PEÇAS GRÁFICAS





1 – APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se à PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO CÉSAR CALS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, conforme Planta em Anexo.

Localização da Obra

A referida obra será executada no Bairro César Cals na Sede do município de Boa Viagem/CE, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Mapa do Estado
- ✓ Mapa do Município
- ✓ Orçamento Descritivo
- ✓ Cronograma Físico – Financeiro
- ✓ Memorial de Cálculo dos Quantitativos
- ✓ Composição de Preços Unitários
- ✓ Composição do B.D.I
- ✓ Composição de Encargos Sociais
- ✓ Relatório Fotográfico
- ✓ ART (Projeto, Orçamento e Fiscalização
- ✓ Peças Gráficas

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 879.725.903-97



2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO CÉSAR CALS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.



3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, todas as pranchas que compõem o projeto (PDF). Além de contratada, apresentará junto ao pedido uma mídia (CD, Pendrive, HD, etc.) para armazenamento dos mesmos.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, está também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

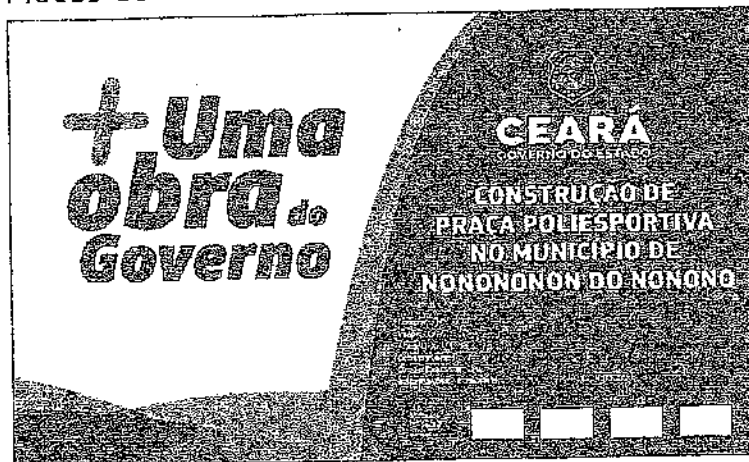


1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – PLACA DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo padrão Governo Federal. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de BOA VIAGEM.

Placas de Obras



Formato: 500 x 374cm / 900 x 561cm
Fontes utilizadas: Soletto Black Italic
Soletto Black
Soletto Regular

Esta aplicação tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos de obras financiadas pelo Governo do Estado por meio dos seus diversos órgãos e instituições públicas. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual.

Deverão ser produzidas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno) para fixação e adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte.

Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade. As placas serão afixadas pelo Agente Promotor em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça sua melhor visualização. Recomendamos que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra.

1.1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos, e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

1.1.3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

A regularização da plataforma de via será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, desde que a fiscalização da obra autoriza. A plataforma será raspada com lâmina e deverá ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação em pedra tosca. Deverão ser conservadas no terreno todas



as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverão ser removidas sem autorização expressa da fiscalização. O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno. E por fim, a compactação do subleito deverá proporcionar maior carga de suporte.

1.2 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

1.2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

GENERALIDADES

O pavimento será constituído de pedras não uniformes, assentadas sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas.

MATERIAIS: PEDRA TOSCA

As pedras deverão ser de granito ou rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nessa especificação.

As condições exigidas para a rocha são:

- a) Durabilidade (sulfatos de sódio máximo 6% (DNER-ME 89-64);
- b) Peso específico aparente mínimo de 1.600 kg/m³;
- c) Desgaste Los Angeles máximo de 40% (DNER-ME 35-64).

A rocha deverá ser sempre de grã médio ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

AREIA PARA ASSENTAMENTO

O colchão de areia é composto de areia fina, contento no máximo 5% de argila e silte (em peso). Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis de argila e materiais estranhos, obedecendo a seguinte granulometria.

PENEIRA	% QUE PASSA
Nº 3 (6,35)	100
Nº 200 (0,27)	5-15

Geordano de Araújo Pessoa
Eng.º Civil RNP 0400183610



A altura da camada de assentamento será de 20,00cm, conforme indicações do projeto. Poderá ser utilizado outro tipo de material desde que justificado em projeto e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução do pavimento em pedra tosca são as seguintes:

- a) Placas vibratórias tipo sapo;
- b) Soquetes manuais, que consistem em um peso de 12 a 18kg para locais inacessíveis a placa vibratória;
- c) Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pá, carrinho-de-mão, régua, nível de mangueira ou de pedreiro, vassouras, cordão, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

As pedras devem ser assentadas em fiadas normalmente ao eixo da via ficando a maior dimensão na direção da fiada.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meios manuais ou mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica.

Depois de assentadas as pedras, o calçamento serão compactados com placa vibratória tipo sapo.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista de modo uniforme, até a completa fixação do calçamento.

CONTROLE

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecido pelo projeto.

A espessura da camada de areia para assentamento não deverá ser diferente em mais ou menos 20% da espessura fixada do projeto.



A espessura admitida para as juntas das será de no mínimo, 1,5cm numa fileira completa, permitindo-se que 30% das juntas ultrapassem este limite mínimo.

1.2.2 – BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto pré-moldado, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações e em locais definidos em projeto.

As dimensões serão de (100x15x13x30) cm conforme apresentado no projeto e com resistência mínima à compressão de 15 Mpa. Assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, incluindo escavação e reaterro.

1.2.3 – EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARO MANUAL

Deverão ser construídas sarjetas em todas as vias beneficiadas. As mesmas deverão ser em concreto moldado in loco, com largura de 30cm e espessura de 10cm, conforme especificado em projeto.

1.2.4 – ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Consiste nos serviços de escavação manual que sejam necessários para a execução da sarjeta, conforme indicado em projeto.

1.3 - SINALIZAÇÃO

1.3.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada;

Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas; Chapas de aço 1010/1020 – bitola nº 16, cristais normais galvanizadas, na espessura nominal de 1,55 mm, e devem atender a norma NBR -7008;

As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento antiferruginoso, e terão aplicação de fundo à base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semibrilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó poliéster;



A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente a intempérie, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida.

Os suportes metálicos para fixação das placas deverão ser executados, de acordo com o projeto de sinalização, em tubos de aço galvanizado.

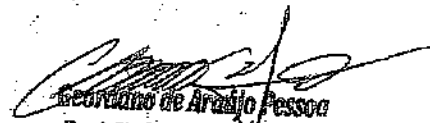
As placas serão fixadas aos suportes através de parafusos de aço, cabeça francesa, com porcas e arruelas lisa de pressão,

galvanizados, 5/16"x3.1/2" (suportes) e 1/4" x 1.1/2" (travessas).

1.4 - SERVIÇOS DIVERSOS

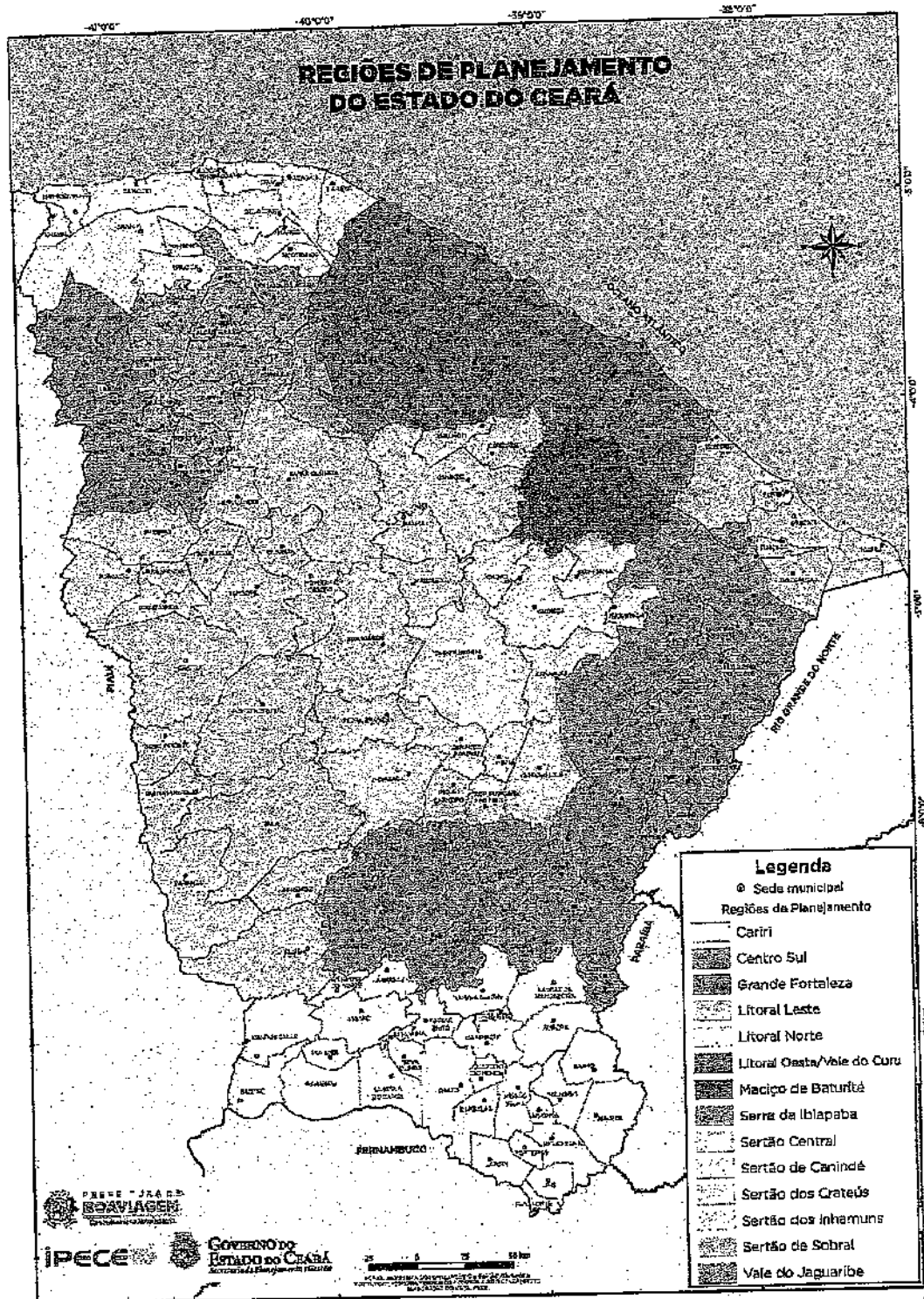
1.4.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos: Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.


Geovandino de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 879.725.908-97



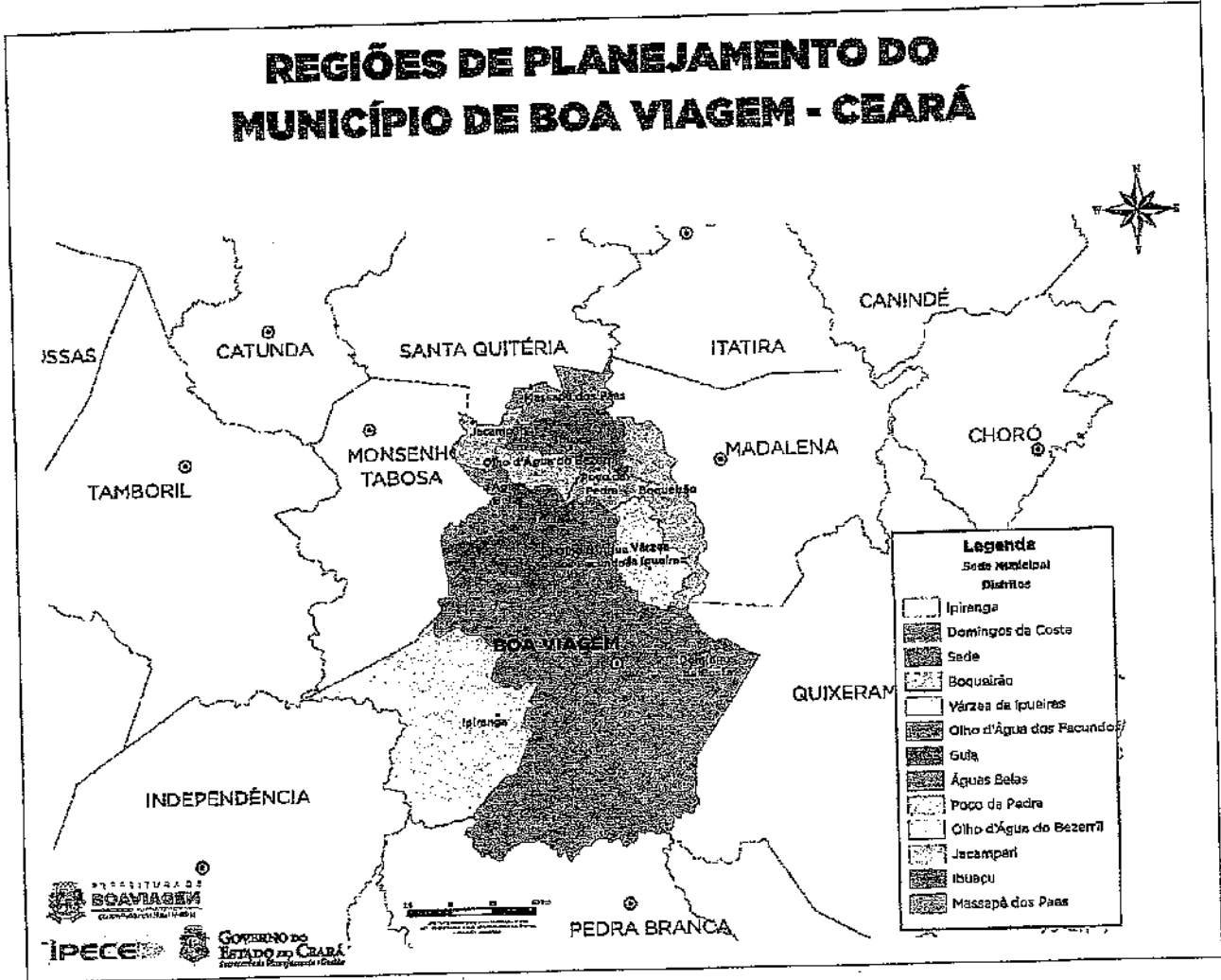
3 – MAPA DO ESTADO



Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610



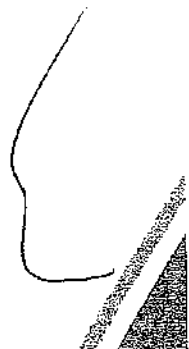
4 – MAPA DO MUNICÍPIO



Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 879.725.903-97



5 – ORÇAMENTO DESCRITIVO





PREFEITURA DE BOA VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

ORÇAMENTO

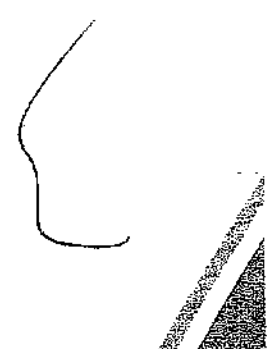
ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		TOTAL
						UNI. S/ BDI	UNI. C/ BDI	
								17.699,12
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					17.699,12
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	M2	4,00	3.441,53	4.424,78	
								24.344,71
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.336,88
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	194,74	477,87
2.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >6000 M2)	HA	0,78	476,51	612,65	21.529,96
2.3	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	7.857,85	2,13	2,74	447.143,44
								331.950,03
3.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					69.293,70
3.1	SEINFRA	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	7.044,78	36,85	47,12	41.258,07
3.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.264,50	23,80	30,60	4.643,64
3.3	SEINFRA	C0895	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	79,27	404,80	520,45	9.709,19
3.4	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	79,27	45,56	58,58	11.786,48
								9.709,19
4.0			SINALIZAÇÃO					9.709,19
4.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	11,30	668,29	859,22	11.786,48
								11.786,48
5.0			SERVIÇOS DIVERSOS					11.786,48
5.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.857,85	1,17	1,50	
TOTAL - GERAL								510.682,94

Georgiano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97





6 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
TABELAS: SEINFRA 27.1
ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%
DATA: JUNHO/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	160,16%	17.689,12	40,00%	7.079,65	50,00%	8.949,56	10,00%	1.789,91		
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,77%	24.344,71	40,00%	9.737,88	50,00%	12.172,36	10,00%	2.434,47		
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	87,56%	447.143,44	20,00%	89.428,69	20,00%	89.428,69	20,00%	89.428,69	20,00%	88.428,69
SINALIZAÇÃO	82,38%	9.709,19							40,00%	3.883,68
SERVIÇOS DIVERSOS	2,31%	11.786,48							30,00%	3.535,94
TOTAL	177,01%	510.682,94	20,80%	106.246,22	21,63%	110.450,60	18,57%	94.811,72	18,96%	96.849,31
TOTAL ACUMULADO			20,80%	106.246,22	42,43%	216.696,82	61,00%	311.508,54	79,95%	408.356,85
									20,04%	102.325,09
									100,00%	510.682,94

(Assinatura)
Coordenador de Arquivo Pessoa
Eng Civil RMP 06/0183610
CPF: 879.725.903-97



(Assinatura)



7 - MEMORIAL DE C LCULO DOS QUANTITATIVOS



Handwritten mark resembling a large bracket or the number '2'.



<p>PREFEITURA DE BOAVIAGEM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5045
	LOCAL: RUA GECILINA VIEIRA DE SOUSA, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%	
DATA: JUNHO/2021	

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comp.(m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)
3,00	x	4,00	=	12,00
Total				= 12,00

LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	20,00	+	3,75	=	403,75	x	7,00	=	2.826,25	>	7,00	7,00
Total								= 403,75			Total =	2.826,25			

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	20,00	+	3,75	=	403,75	x	7,00	=	2.826,25	>	7,00	7,00
Total								= 403,75			Total =	2.826,25			

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Trecho	Larg. Faixa Pav. (m)	x	Ext. (m)	=	Área Pav. (m²)
D1	6,30	x	403,75	=	2.543,63
TOTAL					= 2.543,63

ÁREA PAVIMENTADA (a) = 2.543,63 m²

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da Rua (a) =	403,75
Lados da Via (b) =	2,00
Intersecção de Via (c) =	39,00

TOTAL
QUANT. MEIO FIO = 768,50 m

SARJETAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão da Rua (a) =	403,75
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecção de Via (e) =	39,00

TOTAL
QUANT. CONCRETO = 26,90 m³

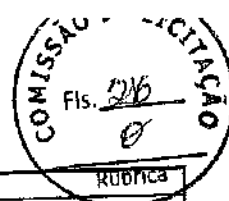
ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M


Extensão da Rua (a) =	403,75
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecção de Via (e) =	39,00

TOTAL
QUANT. DE SOLO = 26,90 m³

Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903-97

SINALIZAÇÃO



 PREFEITURA DE BOAVIAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5016
	LOCAL: RUA GECILINA VIEIRA DE SOUSA, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,86%
	BDI=28,57%
	DATA: JUNHO/2021

Memorial de Cálculos e Quantitativos


PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

π (PI)	x	Razo ao quadrado	=	Área (m ²)	x	Quant. (unidade)	=	Área Total (m ²)	
▶ 3,14	x	0,36	=	1,13	x	2,00	=	2,26	VEL. MÁXIMA
Total =								2,26	

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Estaca Inicial (m)	+	n	=	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
▶ 0,00	+	0,00	=	20,00	+	3,75	=	403,75	x	7,00	=	2.826,25	>	7,00	7,00
Total =								403,75		Total =	2.826,25				


Geordano de Araújo Pessoa
 Eng^o Civil RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 6016
 LOCAL: RUA GINÉSIO, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Estaca Inicial (m)	n	Estaca Final (m)	n	Extensão (m)	Largura Média	Área (m²)	Largura Inicial	Largura Final							
0,00	+	0,00	a	16,00	+	18,00	=	338,00	x	7,00	=	2.366,00	>	7,00	7,00
				Total	=	338,00	x	7,00	=	2.366,00					

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Estaca Inicial (m)	n	Estaca Final (m)	n	Extensão (m)	Largura Média	Área (m²)	Largura Inicial	Largura Final							
0,00	+	0,00	a	16,00	+	18,00	=	338,00	x	7,00	=	2.366,00	>	7,00	7,00
				Total	=	338,00	x	7,00	=	2.366,00					

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Larg. Faixa Pav. (m)	x	Ext. (m)	=	Área Pav. (m²)		
Trecho 01	>	6,30	x	338,00	=	2.129,40
TOTAL				=	2.129,40	

ÁREA PAVIMENTADA (a) = 2.129,40 m²

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da Rua (a)	=	338,00
Lados da Via (b)	=	2,00
Intersecção de Via (e)	=	19,00

QUANT. MEIO FIO = 657,00 m

SARJETAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão da Rua (a)	=	338,00
Largura (b)	=	0,35
Espessura (c)	=	0,10
Lados da Via (d)	=	2,00
Intersecção de Via (e)	=	19,00

QUANT. CONCRETO = 23,00 m³


ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Extensão da Rua (a)	=	338,00
Largura (b)	=	0,35
Espessura (c)	=	0,10
Lados da Via (d)	=	2,00
Intersecção de Via (e)	=	19,00

QUANT. DE SOLO = 23,00 m³

Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0690383610
 CPF: 879.725.903-97



 PREFEITURA DE BOAVIAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: RUA Ginásio, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%	
DATA: JUNHO/2021	

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SINALIZAÇÃO
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

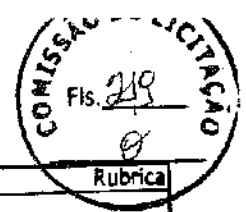
*	π (PI)	x	Raio ao quadrado	=	Área (m ²)	x	Quant. (unid)	=	Área Total (m ²)	
▶	3,14	x	0,38	=	1,13	x	2,00	=	2,26	VEL. MÁXIMA
							Total =		2,26	

SERVIÇOS DIVERSOS
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

▶	Estaca inicial (m)	+	n	=	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
▶	0,00	+	0,00	=	16,00	+	18,00	=	338,00	x	7,00	=	2.366,00	>	7,00	7,00
							Total =		338,00		Total =		2.366,00			


Geordano de Araújo Jussoc
 Eng^o Civil RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903-97





<p>PREFEITURA DE BOAVIAGEM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: RUA MARIA AGUIAR ARAGO, CSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%	
DATA: JUNHO/2021	

Memorial de Cculos e Quantitativos

SERVCOS PRELIMINARES

LOCA O DA OBRA

LOCA O DA OBRA COM AUXLIO TOPOGRFICO (REA >5000 M2)

Estaca Inicial (m)	+	n	Estaca Final (m)	+	n	=	Extenso (m)	x	Largura Mdia	=	rea (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	5,00	+	2,00	=	102,00	x	7,00	=	714,00	>	7,00	7,00
5,00	+	9,00	7,00	+	15,40	=	46,40	x	7,00	=	324,80	>	7,00	7,00
						Total	=	148,40	Total	=	1.038,80			

REGULARIZA O DO SUB-LEITO

Estaca Inicial (m)	+	n	Estaca Final (m)	+	n	=	Extenso (m)	x	Largura Mdia	=	rea (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	5,00	+	2,00	=	102,00	x	7,00	=	714,00	>	7,00	7,00
5,00	+	9,00	7,00	+	15,40	=	46,40	x	7,00	=	324,80	>	7,00	7,00
						Total	=	148,40	Total	=	1.038,80			

PAVIMENTA O DO SISTEMA VIRIO

PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Larg. Faixa Pav. (m)	x	Ext. (m)	=	rea Pav. (m ²)
Trecho 01	6,30	x	148,40	= 934,92
TOTAL				= 934,92

REA PAVIMENTADA (a) = 934,92 m²

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extenso da Rua (a) =	148,40
Lados da Via (b) =	2,00

QUANT. MEIO FIO = 296,80 m

SARJETAS

CONCRETO NO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extenso da Rua (a) =	148,40
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecco de Via (e) =	

QUANT. CONCRETO = 10,39 m³

ESCAVA O MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA AT 2M

Extenso da Rua (a) =	148,40
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecco de Via (e) =	

QUANT. DE SOLO = 10,39 m³

Georjano de Araujo Pessoa
 Eng^o Civil RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
 LOCAL: RUA MARIA AGUIAR ARAGÃO, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

Rubrica

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

	$\pi (Pi)$	x	Razo ao quadrado	=	Área (m ²)	x	Quant. (unid)	=	Área Total (m ²)	
	3,14	x	0,36	=	1,13	x	2,00	=	2,26	VEL. MÁXIMA
	Total = 2,26									


SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	Estaca Inicial (m)	+	n	=	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
	0,00	+	0,00	=	5,00	+	2,00	=	102,00	x	7,00	=	714,00		7,00	7,00
	5,00	+	9,00	=	7,00	+	15,40	=	46,40	x	7,00	=	324,80		7,00	7,00
	Total = 148,40 Total = 1.038,80															


 Geordano de Araújo Pessoa
 Eng^o Civil RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97



 PREFEITURA DE BOA VIAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: RUA RAIMUNDO ALVES DA SILVA, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,78% E 83,85%
BDI=28,57%	
DATA: JUNHO/2021	

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Estaca Inicial (m)	+	n	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a 5,00	+	2,20	=	102,20	x	6,00	=	613,20	>	6,00	6,00
5,00	+	9,20	a 7,00	+	15,00	=	45,80	x	6,00	=	274,80	>	6,00	6,00
8,00	+	1,90	a 9,00	+	3,00	=	21,10	x	6,00	=	126,60	>	6,00	6,00
						Total	=	169,10	Total	=	1.014,60			

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Estaca Inicial (m)	+	n	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a 5,00	+	2,20	=	102,20	x	6,00	=	613,20	>	6,00	6,00
5,00	+	9,20	a 7,00	+	15,00	=	45,80	x	6,00	=	274,80	>	6,00	6,00
8,00	+	1,90	a 9,00	+	3,00	=	21,10	x	6,00	=	126,60	>	6,00	6,00
						Total	=	169,10	Total	=	1.014,60			

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Trecho	Larg. Faixa Pav. (m)	x	Ext. (m)	=	Área Pav. (m²)
Trecho 01	5,30	x	169,10	=	896,23
TOTAL					= 896,23

ÁREA PAVIMENTADA (a) = 896,23 m²

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da Rua (a) =	169,10
Lados da Via (b) =	2,00

QUANT. MEIO FIO = 338,20 m

SARJETAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão da Rua (a) =	169,10
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecção de Via (e) =	

QUANT. CONCRETO = 11,84 m³

ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Extensão da Rua (a) =	169,10
Largura (b) =	0,35
Espessura (c) =	0,10
Lados da Via (d) =	2,00
Intersecção de Via (e) =	

QUANT. DE SOLO = 11,84 m³

Georgiano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0600283610
 CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5016
 LOCAL: RUA RAIMUNDO ALVES DA SILVA, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,78% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

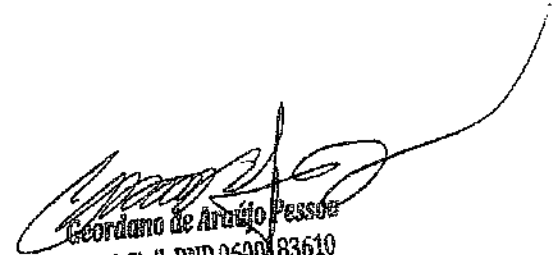
Memorial de Cálculos e Quantitativos

SINALIZAÇÃO
 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

▶	n (Pl)	x	Raio ao quadrado	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área Total (m²)	
▶	3,14	x	0,36	=	1,13	x	2,00	=	2,26	VEL. MÁXIMA
							Total =		2,26	

SERVIÇOS DIVERSOS
 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

▶	Estaca Inicial(m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
▶	0,00	+	0,00	a	5,00	+	2,20	=	102,20	x	6,00	=	613,20		6,00	6,00
▶	5,00	+	9,20	a	7,00	+	15,00	=	45,80	x	6,00	=	274,80		6,00	6,00
▶	8,00	+	1,90	a	9,00	+	3,00	=	21,10	x	6,00	=	126,60		6,00	6,00
							Total		= 169,10		Total		= 1.014,60			


 Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0600183610
 CPF: 879.725.903-97





<p>PREFEITURA DE BOA VIAGEM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: RUA LUIS EDIR QUEIROZ, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 63,85%
BDI=20,57%	
DATA: JUNHO/2021	

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	5,00	+	2,00	=	102,00	x	6,00	=	612,00	>	6,00	6,00
								Total	=	102,00		Total	=	612,00	

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	5,00	+	2,00	=	102,00	x	6,00	=	612,00	>	6,00	6,00
								Total	=	102,00		Total	=	612,00	

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Larg. Faixa Pav. (m)	x	Ext. (m)	=	Área Pav. (m²)
Trecho 01	5,30	x	102,00	= 540,60
TOTAL				= 540,60

ÁREA PAVIMENTADA (a) = 540,60 m²

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão da Rua (a)	=	102,00
Lados da Via (b)	=	2,00

QUANT. MEIO FIO = 204,00 m

SARJETAS

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão da Rua (a)	=	102,00
Largura (b)	=	0,35
Espessura (c)	=	0,10
Lados da Via (d)	=	2,00
Intersecção de Via (e)	=	

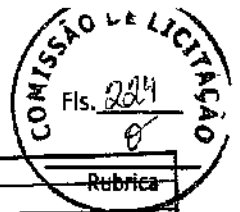
QUANT. CONCRETO = 7,14 m³

ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Extensão da Rua (a)	=	102,00
Largura (b)	=	0,35
Espessura (c)	=	0,10
Lados da Via (d)	=	2,00
Intersecção de Via (e)	=	

QUANT. DE SOLO = 7,14 m³

Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0600183510
 CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
 LOCAL: RUA LUIS EDIR QUEIROZ, CÉSAR CARLS- BOA VIAGEM - CE
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

Memorial de Cálculos e Quantitativos

SINALIZAÇÃO
 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

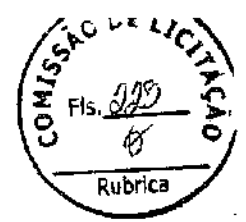
π (PI)	x	Ralo ao quadrado	=	Área (m ²)	x	Quant. (unid)	=	Área Total (m ²)	
3,14	x	0,36	=	1,13	x	2,00	=	2,26	VEL. MÁXIMA
Total =								2,26	

SERVIÇOS DIVERSOS
 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m ²)	>	Largura Inicial	Largura Final
0,00	+	0,00	a	5,00	+	2,00	=	102,00	x	6,00	=	612,00	>	6,00	6,00
Total =								102,00		Total =	612,00				

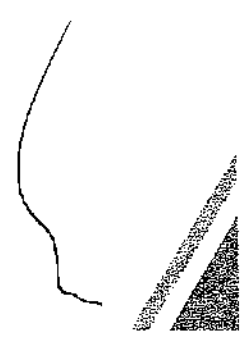
Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0680183610
 CPF: 879.725.903-97






PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

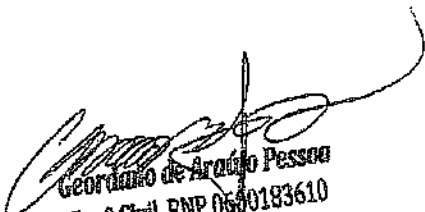
8 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



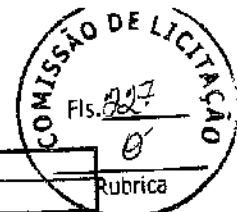


 PREFEITURA DE BOA VIAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,67%	
DATA: JUNHO/2021	

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
18583	ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0810	18.382,82	1.488,56
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,3328	5.868,92	1.952,97
TOTAL GERAL					3.441,53


 Georlando de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97





<p>PREFEITURA DE BOA VIAGEM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
	BDI=28,57%
	DATA: JUNHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - PREÇO DE OBRAS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	2,0000	15,5500	31,1000
12543	SERVENTE			Total:	31,1000
MATERIAIS		M2	1,0200	35,5900	36,3018
10637	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	L	1,0000	24,9900	24,9900
11100	ESMALTE SINTETICO	M	4,5000	12,6100	56,7450
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Kg	0,1500	15,5400	2,3310
11725	PREGO 16X16 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)			Total:	120,3678
Total Simples:					161,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerat:					161,47
C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE	H	2,0000	75,0454	150,0909
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7579
10775	TEODOLITO	H	4,0000	1,3612	5,4449
Total:					158,2937
MAO DE OBRA		H	4,0000	16,7700	67,0800
10037	AJUDANTE	H	4,0000	24,8600	99,4400
12382	NIVELADOR	H	5,0000	30,3400	151,7000
12445	TOPOGRAFO			Total:	318,2200
Total Simples:					476,81
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Gerat:					476,81
C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8915	0,0946
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10696	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	159,4976	0,6380
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,6523	0,0646
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0028	218,3516	0,5595
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
Total:					1,9308
MAO DE OBRA		H	0,0128	15,5500	0,1994
12543	SERVENTE			Total:	0,1994
Total Simples:					2,13
Encargos Sociais:					INCLUSO

[Handwritten signature]
 Assunto: Pessoa



<p>PREFEITURA DE BOA VIAGEM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
	LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
	TABELAS: SEINFRA 27.1
	ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%	
DATA: JUNHO/2021	

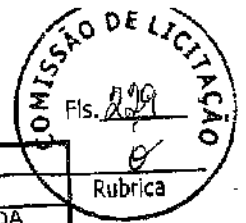
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA - CE - BOA VIAGEM

					Valor BDI:	0,00		
					Valor Geral:	2,13		
C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2								
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)			H	0,0500	24,0838	1,2042	
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)			H	0,0100	83,8284	0,8383	
						Total:	2,0435	
MAO DE OBRA								
10445	CALÇETEIRO			H	0,3000	20,7700	6,2310	
12543	SERVEnte			H	0,6000	15,5500	9,3300	
						Total:	15,5510	
MATERIAIS								
10111	AREIA VERMELHA			M3	0,1500	60,8800	9,1320	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)			M3	0,1500	68,0800	9,8090	
						Total:	19,0410	
					Total Simples:		36,65	
					Encargos Sociais:		INCLUSO	
					Valor BDI:		0,00	
					Valor Geral:		36,65	
C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M								
MAO DE OBRA					Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391		PEDREIRO		H	0,1500	20,7700	3,1155	
12543		SERVEnte		H	0,2500	15,5500	3,8875	
						Total:	7,0030	
MATERIAIS								
12544	FORMA			M	1,0000	3,4400	3,4400	
						Total:	3,4400	
SERVIÇOS								
00588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃO COM SUPERCAL			M2	0,2500	4,4990	1,1248	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m			M3	0,0150	41,2075	0,6181	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA			M3	0,0370	4,1417	0,1532	
C3268	CONCRETO PAVBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)			M3	0,0340	337,0759	11,4606	
						Total:	13,3567	
					Total Simples:		23,80	
					Encargos Sociais:		INCLUSO	
					Valor BDI:		0,00	
					Valor Geral:		23,80	

Geordiano de Araújo Pessoa

 Engº Civil RNP 0600183610

 CPF: 879.725.903-97

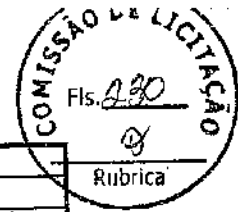


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,0000 - DISC: 01122021

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	10,0000	15,5500	155,5000
12543	SERVENTE			Total:	155,5000
MATERIAIS		M3	0,7780	67,5000	52,6150
10109	AREIA MEDIA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10280	BRITA	KG	220,0000	0,5800	123,2000
10805	CIMENTO PORTLAND			Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80
C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
MAO DE OBRA		H	2,9300	15,5500	45,5815
12543	SERVENTE			Total:	45,5815
				Total Simples:	45,58
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	45,58
C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		H	0,9000	43,8600	39,4740
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,1000	127,8840	12,7884
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 135 (CHP)			Total:	52,2624
MAO DE OBRA		H	0,1000	20,7700	2,0770
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	15,5500	15,5500
12543	SERVENTE			Total:	17,6270
MATERIAIS		M	3,0000	17,3300	51,9900
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M2	1,0000	528,6700	528,6700
12895	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO			Total:	592,3300
SERVIÇOS		M3	0,0180	337,0759	6,0674
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)			Total:	6,0674
				Total Simples:	668,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	668,29


Georgiano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0690183610



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
TABELAS: SEINFRA 27.1
ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%
DATA: JUNHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 27.1 - M2

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,0750	16,5500	1,1663
12543	SERVENTE			Total:	1,1682
				Total Simples:	1,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,17


Georjano de Araújo Passos
Engº Civil RNP 0690182610
CPF: 879.725.903-97





9 – COMPOSIÇÃO DE B.D.I





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPP 5015
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
 TABELAS: SEINFRA 27.1
 ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
 BDI=28,57%
 DATA: JUNHO/2021



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,96
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	4,98

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	6,32

I	Impostos	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
I4	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA	28,57
--	--	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

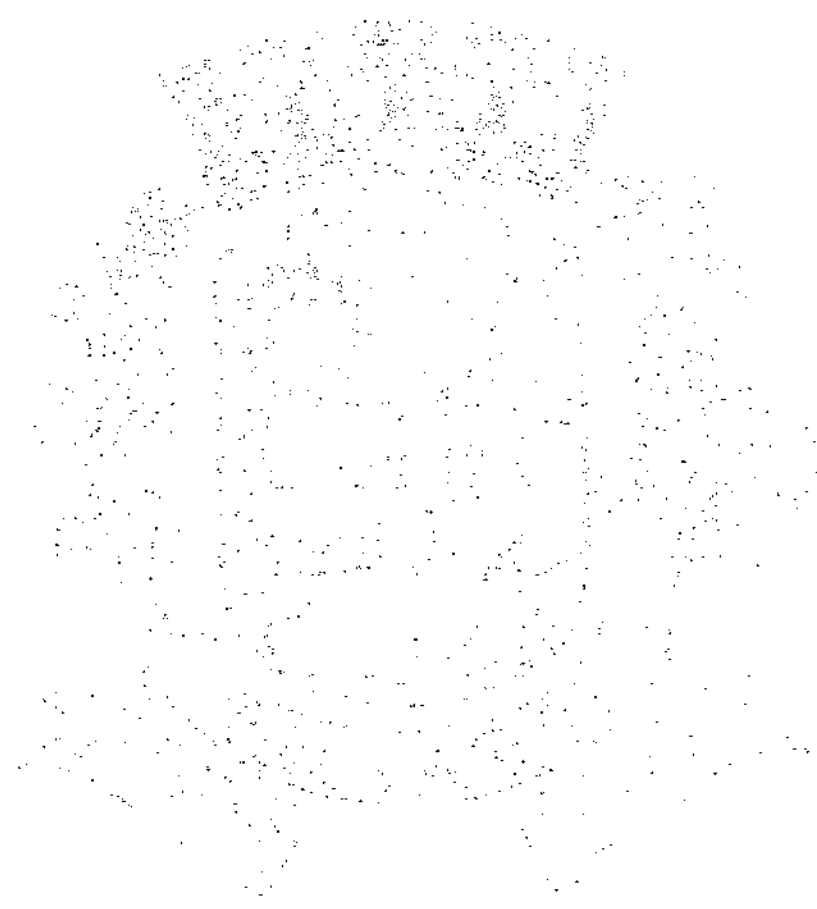
Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



10 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - MAPA Rubrica
5015
LOCAL: DIVERSAS RUAS, CÉSAR CARLS - BOA VIAGEM - CE.
TABELAS: SEINFRA 27.1
ENCARGOS SOCIAIS: 47,76% E 83,85%
BDI=28,57%
DATA: JUNHO/2021

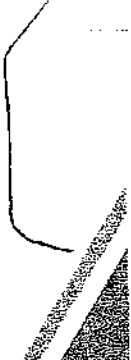
SEINFRA - Composição de Encargos Sociais **TABELA 027.1**
CEARA

		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAQ. DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACAO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A				
A	A1	INSS	0,00%	0,00%
	A2	SESI	1,50%	1,50%
	A3	SENAI	1,00%	1,00%
	A4	INCRA	0,20%	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A8	FGTS	8,00%	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%
		Total		16,80%
GRUPO B				
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide
	B2	Feriados	3,71%	Não Incide
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
	B4	13º Salário	10,80%	8,33%
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
	B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,58%
	B7	Dias de Chuvvas	1,55%	Não Incide
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
	B9	Férias Gozadas	8,71%	8,73%
	B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	Total		44,41%	16,46%
GRUPO C				
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
	C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
	Total		14,73%	11,38%
GRUPO D				
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
		Total		7,91%
		TOTAL (A+B+C+D)	83,85%	47,76%


Geordano de Araújo Pessoa
 CPF nº 0690183610



11 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
MAPP: 5015 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO


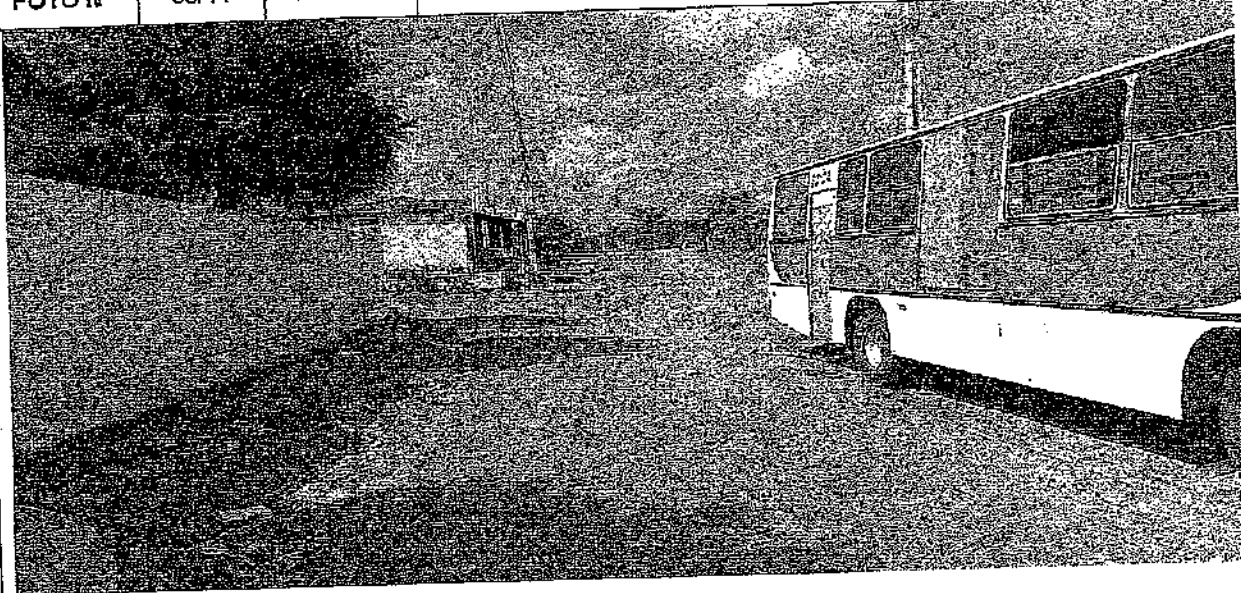
FOTO Nº	01/11	LOCAL:	R. GECILINA VIEIRA DE SOUSA, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SO-NE	COORD. GEORGRÁFICAS:	417678.58 m E; 9434075.04 m S

FOTO Nº	02/11	LOCAL:	R. GECILINA VIEIRA DE SOUSA, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SO-NE	COORD. GEORGRÁFICAS:	417720.85 m E; 9434168.06 m S

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
MAPP: 5015 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	03/11	LOCAL:	R. GECILINA VIEIRA DE SOUSA, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	NE- SO	COORD. GEORGRÁFICAS:	417720.85 m E; 9434168.06 m S

Geordano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0690183610
CPF: 879.725.903-97

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
 MAPP: 5015 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO
 MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO


FOTO Nº	04/11	LOCAL:	R. LUIS EDIR QUEIROZ CÉSAR CARLS	
				
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	NO-SE	COORD. GEORGRÁFICAS: 417733.15 m E; 9434195.10 m S


FOTO Nº	05/11	LOCAL:	R. LUIS EDIR QUEIROZ CÉSAR CARLS	
				
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	NO-SE	COORD. GEORGRÁFICAS: 417828.31 m E; 9434161.06 m S

Geordano de Araújo Pessoa
 Engº Civil RNP 0600183610

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
MAPP: 5015 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	06/11	LOCAL:	R. RAIMUNDO ALVES BATISTA, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	NO-SE	COORD. GEORGRÁFICAS: 417691.72 m E; 9434244.89 m S	

FOTO Nº	07/11	LOCAL:	R. RAIMUNDO ALVES BATISTA, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SE-NO	COORD. GEORGRÁFICAS: 417836.44 m E; 9434190.90 m S	

Geordano de Araújo Pessoa

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
MAPP: 5015 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

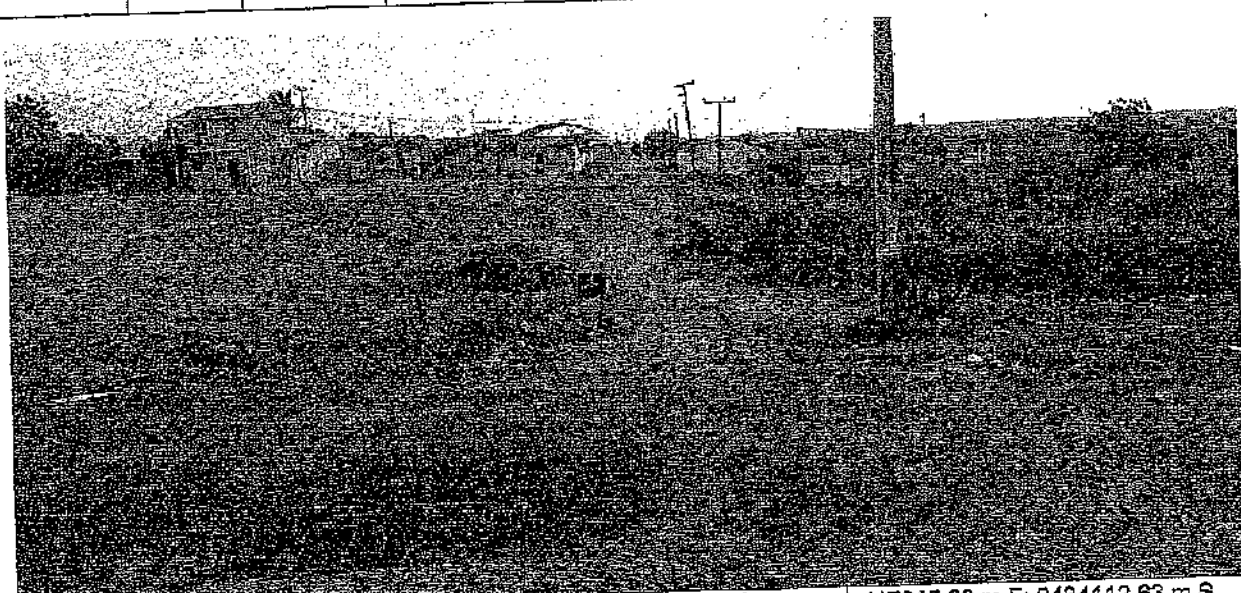
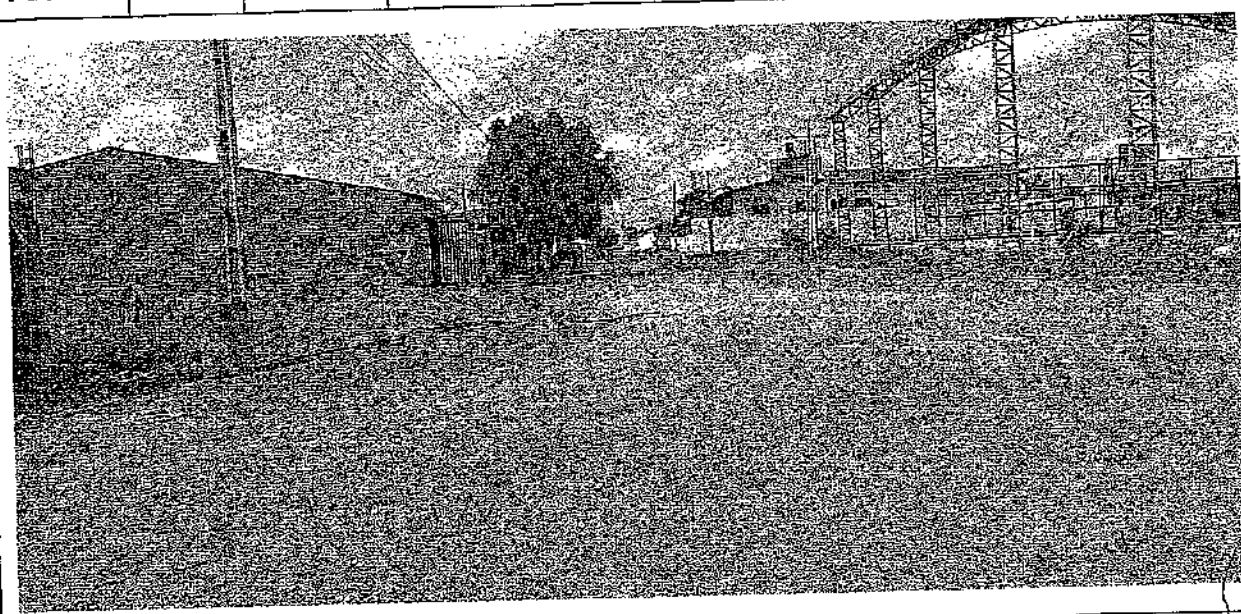
FOTO Nº	08/11	LOCAL:	R. GINÁSIO, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SO - NE	COORD. GEORGRÁFICAS: 417815.80 m E; 9434112.63 m S	


FOTO Nº	09/11	LOCAL:	R. GINÁSIO, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SE- NO	COORD. GEORGRÁFICAS: 417902.15 m E; 9434365.19 m S	

Geordano de Araújo Pessoa
Geordano de Araújo Pessoa

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
MAPP: 5015 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DO BAIRRO CESAR CARLS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº	10/11	LOCAL:	R. MARIA AGUIAR ARAGÃO, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SO - NE	COORD. GEORGRÁFICAS:	417852.50 m E; 9434230.75 m S

FOTO Nº	11/11	LOCAL:	R. MARIA AGUIAR ARAGÃO, CÉSAR CARLS		
					
DATA	13/09/2021	SENTIDO:	SE- NO	COORD. GEORGRÁFICAS:	417710.74 m E; 9434285.92 m S

Geordiano de Araújo Pessoa
Geordiano de Araújo Pessoa
12.49246



12 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841031



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610
Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Registro: 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO
Complemento:
Cidade: BOA VIAGEM

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-38
Nº: 100
CEP: 63870000

Contrato: 2021.04.16.005-01

Celebrado em: 18/07/2021

Valor: R\$ 509.570,25

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CÉSAR CALS

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Data de Início: 18/08/2021

Previsão de término: 18/08/2022

Coordenadas Geográficas: -5.126016, -39.730996

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-38

4. Atividade Técnica

16 - Elaboração

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

Quantidade 1,00
Unidade un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00 un

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

Quantidade 1,00
Unidade un

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. AO PROJETO(GEORREFERENCIADO), ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CÉSAR CALS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210841031



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten Signature]
GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 839.725.903-97

Local _____ de _____ de _____
Local _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.615/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 19/08/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nesse Número: 8214852227





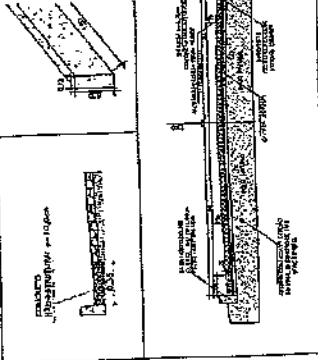
13 – PEÇAS GRÁFICAS





LEGENDA DE REGIÇÕES

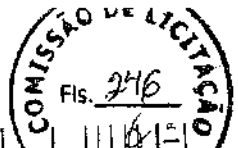
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
	BANQUETA



CASAS EXISTE

SAUJETA

NED FODRANC



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 RUA DE CUIABÁ, 125 - JARDIM SÃO JOSÉ - BOA VIAGEM - PE
 CEP: 55011-000

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 COTA: 100% (100% DE BOMAS) NA PLATAFORMA DE CORTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente	_____
Membros	_____
Assessor	_____

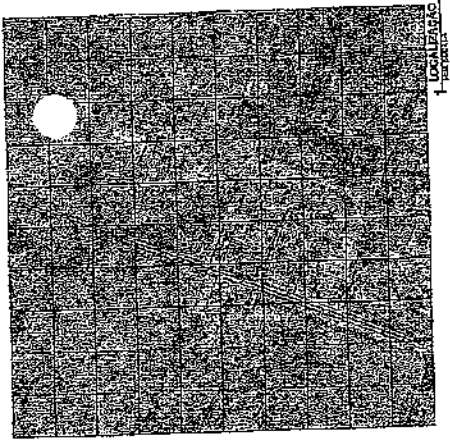
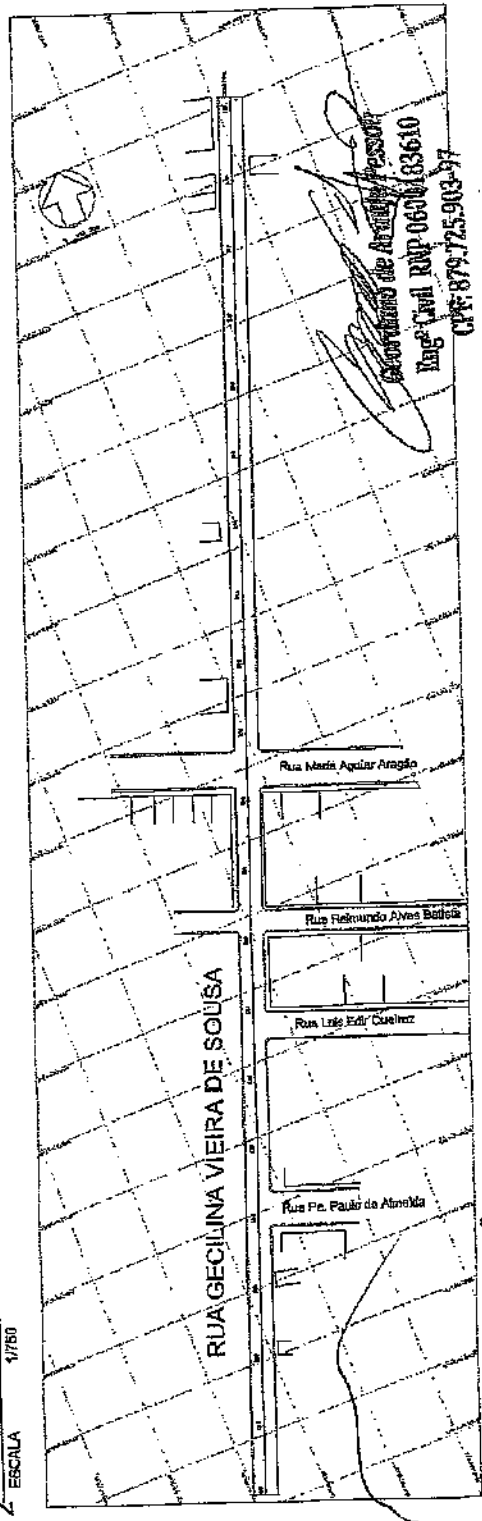
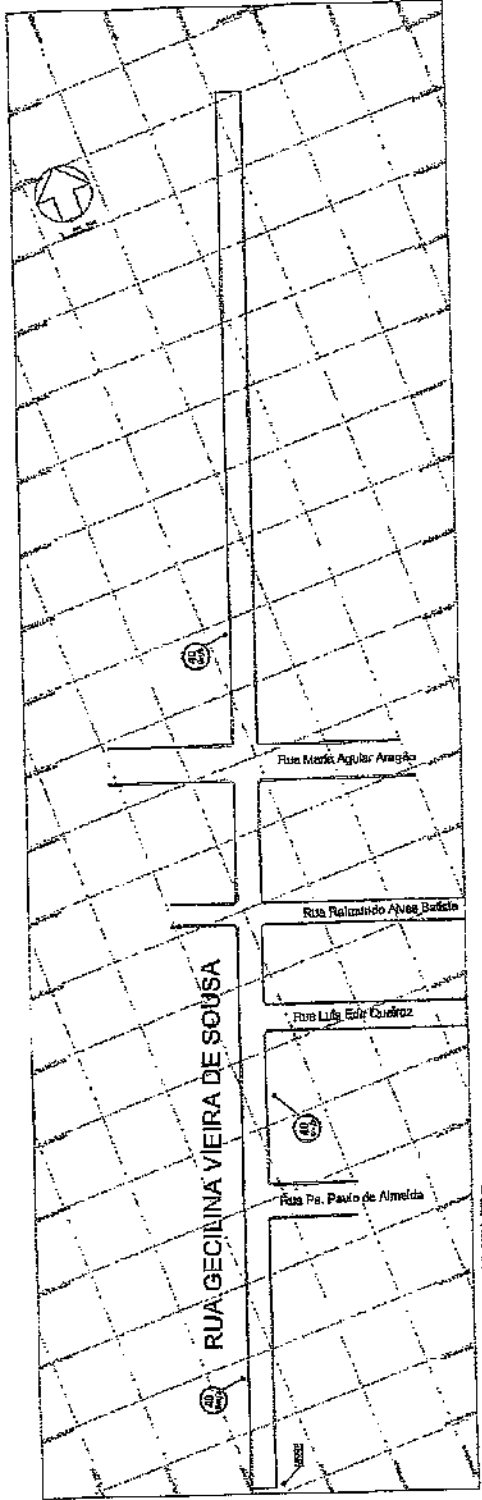
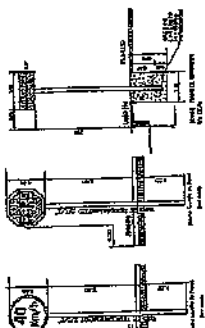
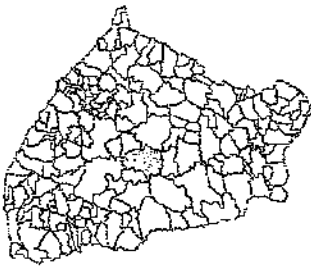


TABELA DE DIMENSÕES

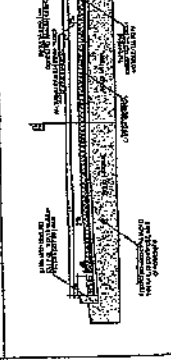
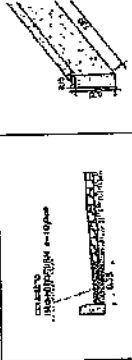
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Pavimentação em Pedra Tosca	100	m ²
2	Banqueta	1	unidade





LEGENDA DE SIGLAS

CASAS EXISTENTES
 GARIETA
 MEIO FORTIFICADO



QUANTIDADE DE MATERIAIS

ÁREA DE OBRAS	1500,00 m ²
QUANTIDADE DE CASAS EXISTENTES	0
QUANTIDADE DE GARIETAS	0
QUANTIDADE DE MEIOS FORTIFICADOS	0



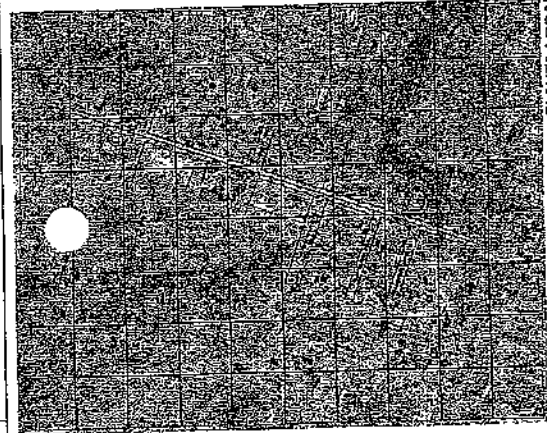
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 PREFEITO: VILSON PEREIRA DA SILVA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA MARIA AGUIAR ARAÚJO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 247

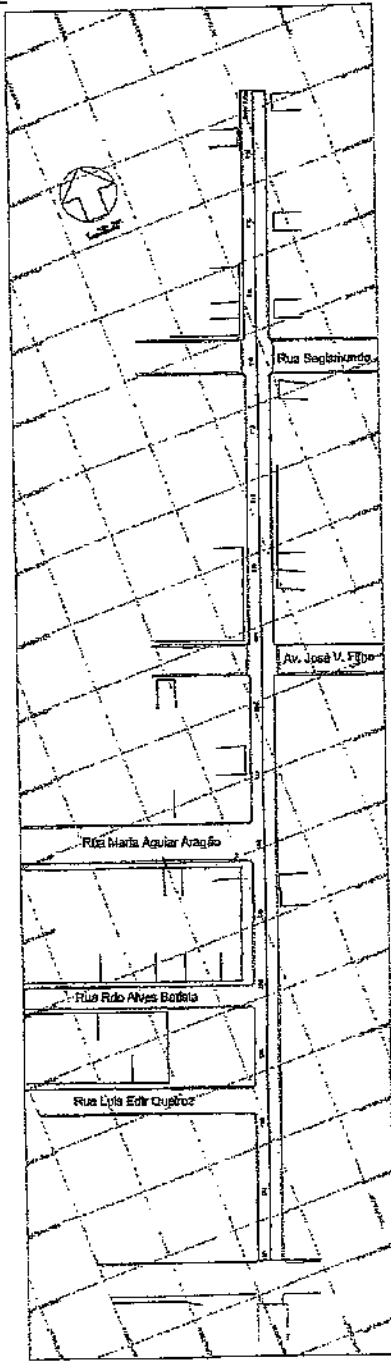
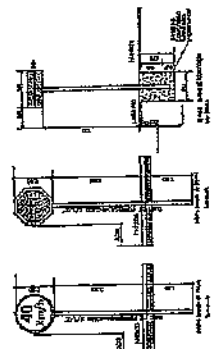
Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Presidente	Membros	Membros	Membros



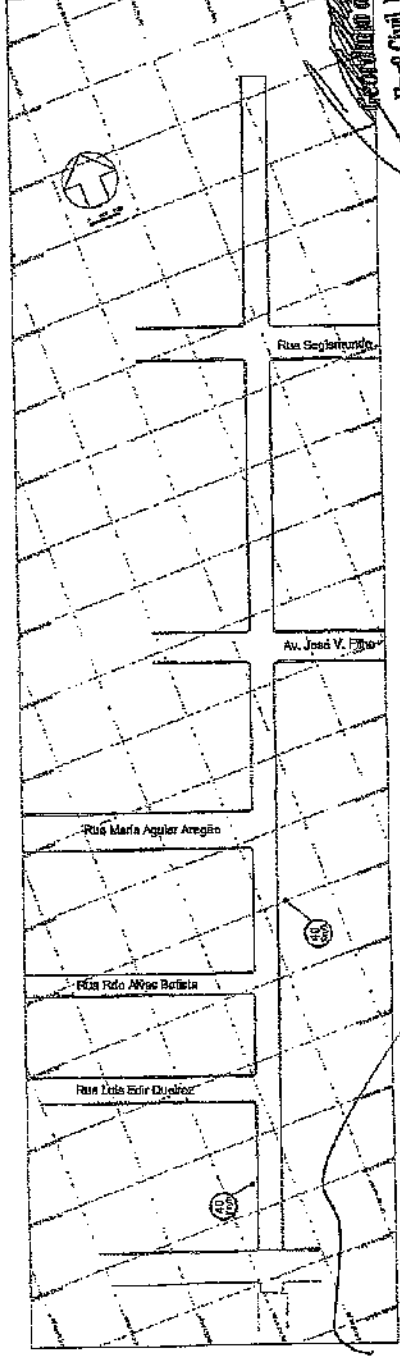
PLANTA LOCALIZAÇÃO
EM ESCALA

LEGENDA DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Unidade
1000	Área Pavimentada	m ²
100	Garjetas	m
100	Meios Fortificados	m



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO
ESCALA 1/750



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1/750

[Handwritten Signature]
 Eng. Civil RMP 06/0103610
 CPF: 879.725.983-97



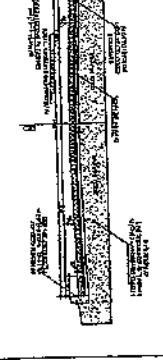
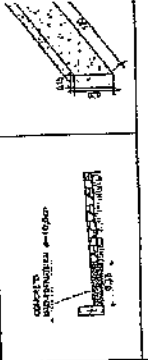
LEGENDA DE INDICAÇÕES

INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM
INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM
INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM
INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM	INDICAÇÃO DE MARGEM

DETAHES CONSTRUCTIVOS

SARJETÁ

BANQUETE



QUANTIDADE DE MATERIAIS

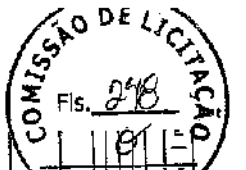
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO

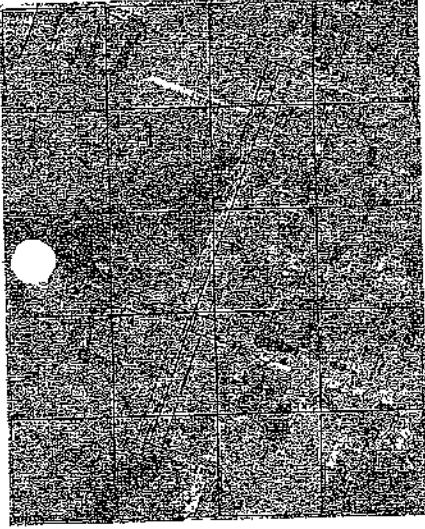


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 PREFEITO: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA MARIA AGUIAR ARAÇÃO, BARRIO DO SOL



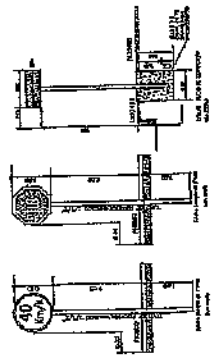
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO

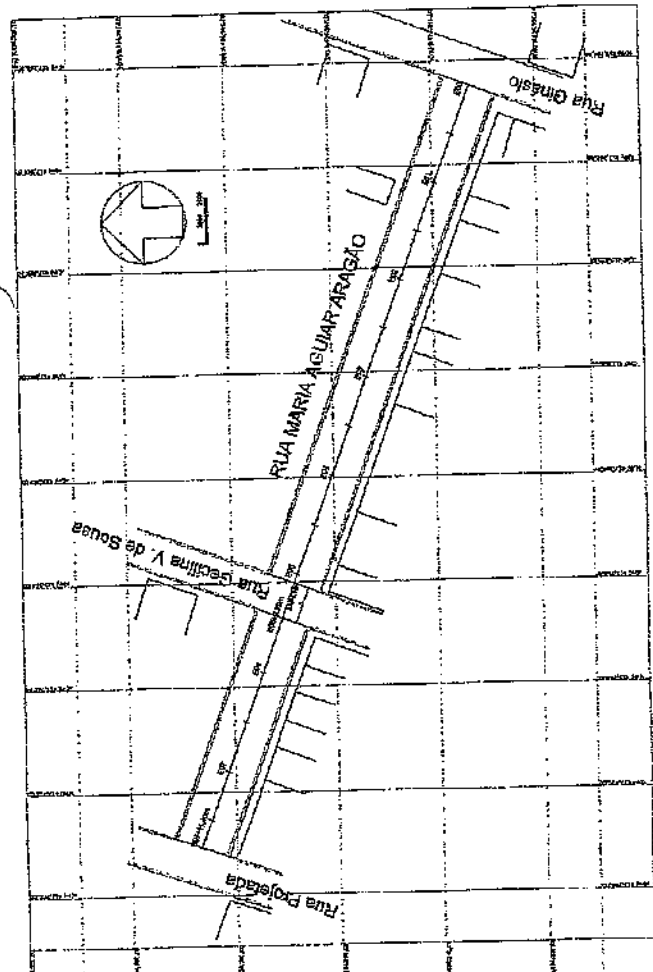


QUANTIDADE DE MATERIAIS

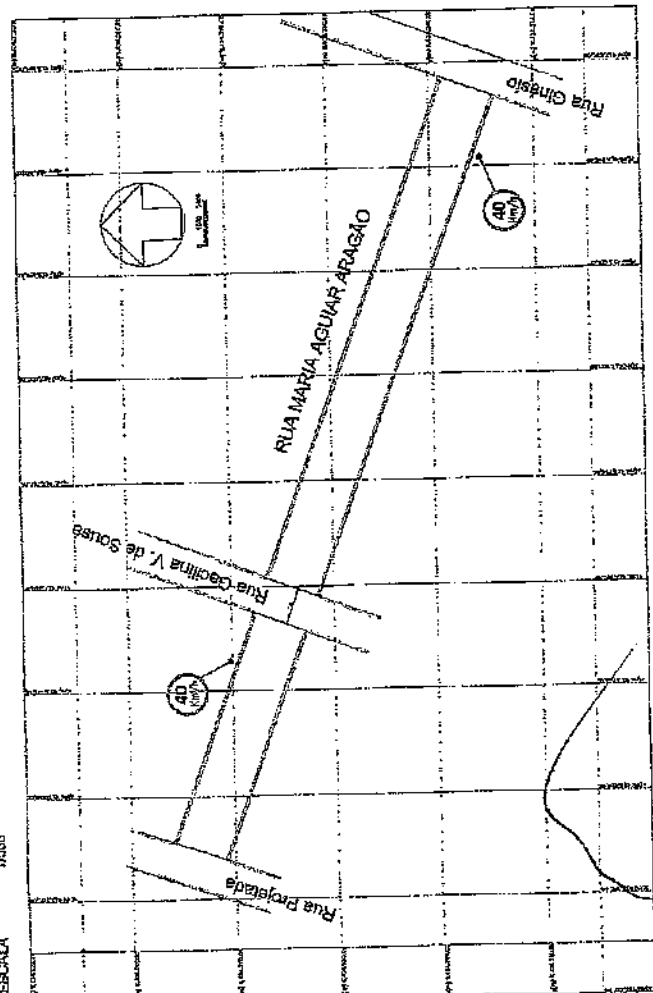
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS
QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS



[Handwritten Signature]
 Engº Civil RNP Nº00183610
 CPF: 079.725903-97



PLANTA ESTAQUEAMENTO
 ESCALA 1/500

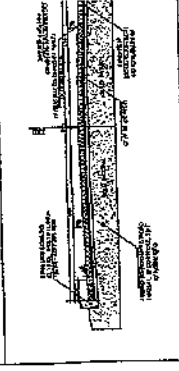
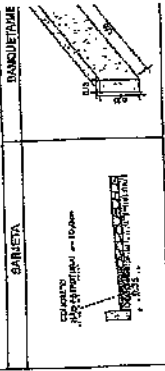


PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/500



LEGENDA DE SIMBOLIZAÇÃO

	PAVIMENTO
	CALÇADA
	BANQUETA
	BARREIRA
	SINALIZAÇÃO

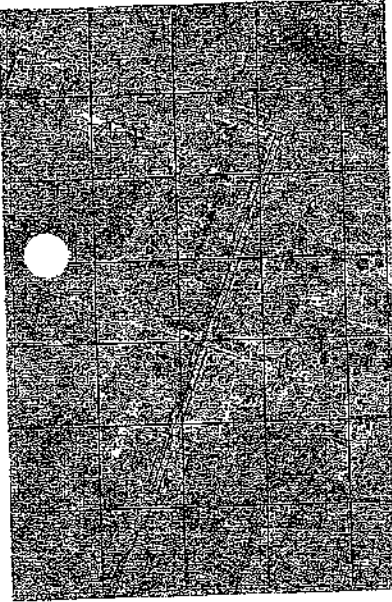


DETAHES CONSTRUCTIVOS

PAVIMENTO	100
BARREIRA	100
BANQUETA	100
SINALIZAÇÃO	100

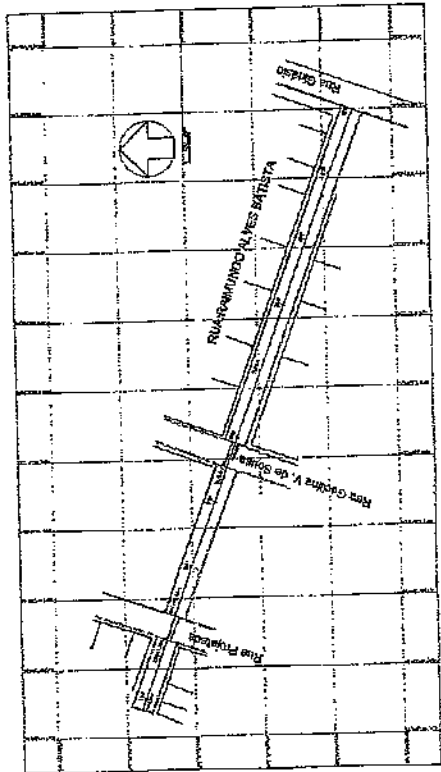
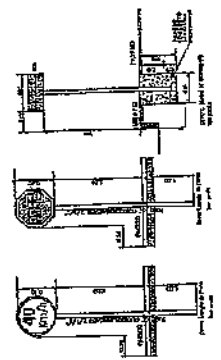


PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSA
 LOCAL: RUA GONÇALVES OLIVEIRA, ENTRADELA
 Nº 100 - BOA VIAGEM - PE
 Nº 100 - BOA VIAGEM - PE
 Nº 100 - BOA VIAGEM - PE

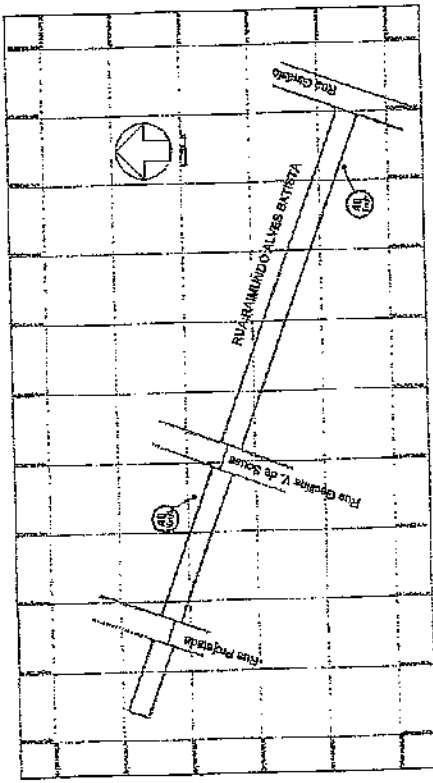


1- LOCALIZAÇÃO
 2- BARRIAGEM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m²	100,00	10.000,00
2	100	m²	100,00	10.000,00
3	100	m²	100,00	10.000,00
4	100	m²	100,00	10.000,00
5	100	m²	100,00	10.000,00



2- PLANTA ESTAQUEAMENTO
 ESCALA 1/750



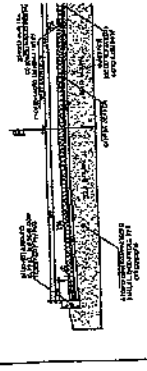
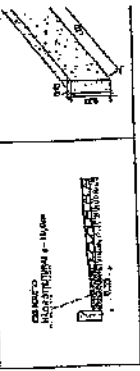
3- PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/750

[Handwritten Signature]
 Engº Civil RNP 0400183610
 CPF: 879.725.903-97



LEGENDA DE INDICAÇÕES

	PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA
	CASA ENCINTE
	SINALIZAÇÃO
	MEIO DIVISOR
	BANQUETA



DETAHES CONSTRUCTIVOS

BANQUETA

1. CIMENTO PORTLAND F-15/40

2. AREIA LIMPA

3. CIMENTO PORTLAND F-15/40

4. AREIA LIMPA

5. CIMENTO PORTLAND F-15/40

6. AREIA LIMPA

7. CIMENTO PORTLAND F-15/40

8. AREIA LIMPA

9. CIMENTO PORTLAND F-15/40

10. AREIA LIMPA

11. CIMENTO PORTLAND F-15/40

12. AREIA LIMPA

13. CIMENTO PORTLAND F-15/40

14. AREIA LIMPA

15. CIMENTO PORTLAND F-15/40

16. AREIA LIMPA

17. CIMENTO PORTLAND F-15/40

18. AREIA LIMPA

19. CIMENTO PORTLAND F-15/40

20. AREIA LIMPA

21. CIMENTO PORTLAND F-15/40

22. AREIA LIMPA

23. CIMENTO PORTLAND F-15/40

24. AREIA LIMPA

25. CIMENTO PORTLAND F-15/40

26. AREIA LIMPA

27. CIMENTO PORTLAND F-15/40

28. AREIA LIMPA

29. CIMENTO PORTLAND F-15/40

30. AREIA LIMPA

31. CIMENTO PORTLAND F-15/40

32. AREIA LIMPA

33. CIMENTO PORTLAND F-15/40

34. AREIA LIMPA

35. CIMENTO PORTLAND F-15/40

36. AREIA LIMPA

37. CIMENTO PORTLAND F-15/40

38. AREIA LIMPA

39. CIMENTO PORTLAND F-15/40

40. AREIA LIMPA

41. CIMENTO PORTLAND F-15/40

42. AREIA LIMPA

43. CIMENTO PORTLAND F-15/40

44. AREIA LIMPA

45. CIMENTO PORTLAND F-15/40

46. AREIA LIMPA

47. CIMENTO PORTLAND F-15/40

48. AREIA LIMPA

49. CIMENTO PORTLAND F-15/40

50. AREIA LIMPA

51. CIMENTO PORTLAND F-15/40

52. AREIA LIMPA

53. CIMENTO PORTLAND F-15/40

54. AREIA LIMPA

55. CIMENTO PORTLAND F-15/40

56. AREIA LIMPA

57. CIMENTO PORTLAND F-15/40

58. AREIA LIMPA

59. CIMENTO PORTLAND F-15/40

60. AREIA LIMPA

61. CIMENTO PORTLAND F-15/40

62. AREIA LIMPA

63. CIMENTO PORTLAND F-15/40

64. AREIA LIMPA

65. CIMENTO PORTLAND F-15/40

66. AREIA LIMPA

67. CIMENTO PORTLAND F-15/40

68. AREIA LIMPA

69. CIMENTO PORTLAND F-15/40

70. AREIA LIMPA

71. CIMENTO PORTLAND F-15/40

72. AREIA LIMPA

73. CIMENTO PORTLAND F-15/40

74. AREIA LIMPA

75. CIMENTO PORTLAND F-15/40

76. AREIA LIMPA

77. CIMENTO PORTLAND F-15/40

78. AREIA LIMPA

79. CIMENTO PORTLAND F-15/40

80. AREIA LIMPA

81. CIMENTO PORTLAND F-15/40

82. AREIA LIMPA

83. CIMENTO PORTLAND F-15/40

84. AREIA LIMPA

85. CIMENTO PORTLAND F-15/40

86. AREIA LIMPA

87. CIMENTO PORTLAND F-15/40

88. AREIA LIMPA

89. CIMENTO PORTLAND F-15/40

90. AREIA LIMPA

91. CIMENTO PORTLAND F-15/40

92. AREIA LIMPA

93. CIMENTO PORTLAND F-15/40

94. AREIA LIMPA

95. CIMENTO PORTLAND F-15/40

96. AREIA LIMPA

97. CIMENTO PORTLAND F-15/40

98. AREIA LIMPA

99. CIMENTO PORTLAND F-15/40

100. AREIA LIMPA



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

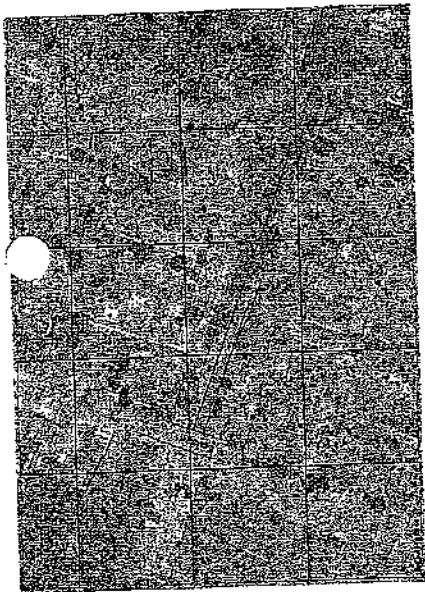
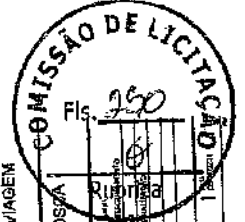
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA LUIS EDIR QUEIROZ, DISTRITO DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

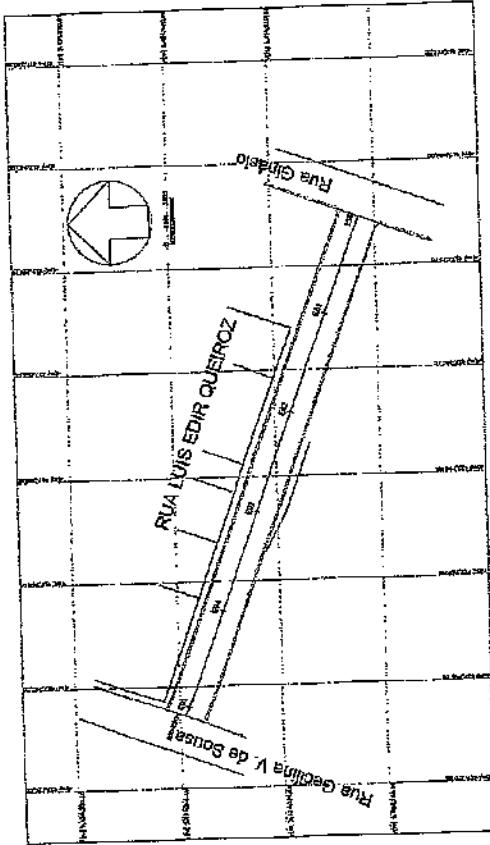
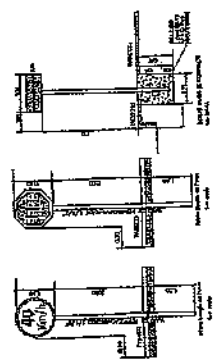
Fls. 250

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



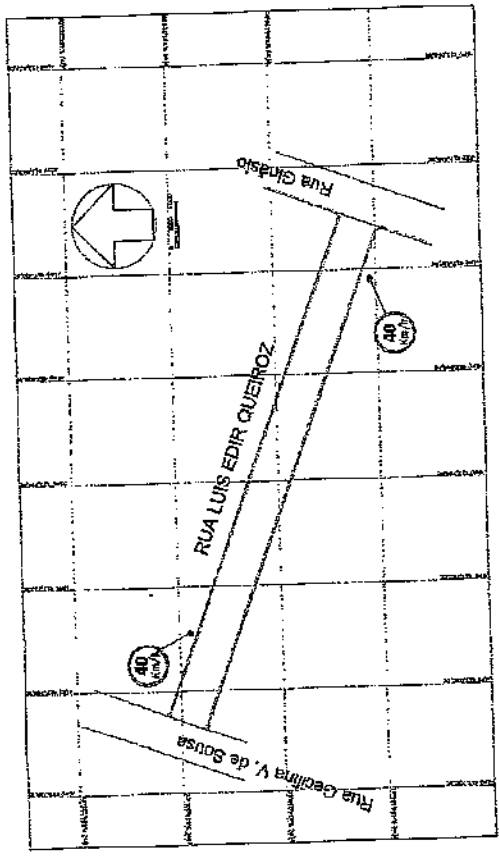
1 LOCALIZAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m ²	10,00	1.000,00
2	50	m ²	5,00	500,00
3	20	m ²	2,00	400,00
4	10	m ²	1,00	100,00
5	5	m ²	0,50	250,00
6	2	m ²	0,20	400,00
7	1	m ²	0,10	100,00
8	0,5	m ²	0,05	500,00
9	0,2	m ²	0,02	100,00
10	0,1	m ²	0,01	100,00



2 PLANTA ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1:500



3 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA 1:500

[Signature]

Georgiano de Araújo Passos

Eng. CIVIL RNP 0490183610

CPF: 879.725.903-97



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO CÉSAR CALS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8663/93 e suas alterações posteriores.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

a) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2
3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M

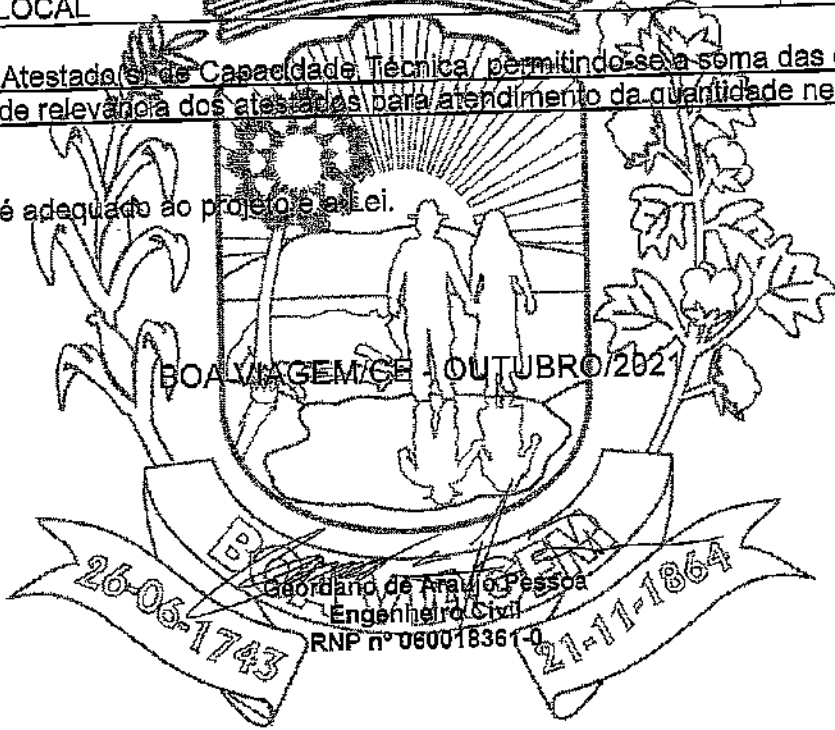
Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2113,43	30%
3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	679,35	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.





Endereço: Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. SIELAG - 3º andar - Cambéla
CEP: 60830-120 - Fortaleza / CE
Fones: (85) 3207-3000



CONVÊNIO Nº 034/CIDADES/2021

Processos n.º: 07289314/2021
PI Nº 706519/2021
MAPS 5015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.719, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPI sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SIELAG, 3º andar, Cambéla, CEP: 60830-120, Fortaleza/CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, inscrito no CNPI nº 07.953.515/0001-36, cuja Prefeitura está localizada a Praça R. Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, CEP: 61.870-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, portador do CPF nº 502.465.392-15, residente e domiciliado no Município de Boa Viagem/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 01/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 29/12/2002, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 12.311 de 29 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.276, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Consiste o objeto deste Convênio e a pavimentação em pedra lisa em diversas localidades do município de Boa Viagem-Ce, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar de ofício a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento. Limitada a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações e no forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar e prestar de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação deste pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

II - DO CONVIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstas no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o controle de recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;



Verônica Edra Góes Araújo Fátima
Av. Góes Alencar Albuquerque Lima
S/N - Centro - Fortaleza - Ceará
CEP: 04011-900 - Fone: (85) 3101-3300



6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à prestação dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 13.175, de 28/06/2012;

7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71046-9 Agência nº 4370-2 Operação 000, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em aplicações de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

10) promover licitação para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários à execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 151, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 13.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Organizacionais Estadual em vigor;

12) utilizar o pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.989, de 10/01/2004, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

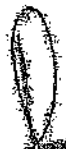
14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e de fiscalização ou de prestação de contas, quando for o caso;

16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

17) prefeirar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, bem como



- prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos do local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extratributários que incidam sobre o presente instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus legais de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos alocados na execução do objeto deste Convênio;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do Convênio;
- 25) de não ter proposta para este Convênio;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio;
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLAUSULA 05 - DA VIGENCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período de atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação de ofício, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.506, de 02/03/2009.



Celso A. de G. Araújo Távora
 Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
 Ed. Sison - 1º andar - Carabuba
 CEP 06873-225 - Fortaleza / CE
 Fone: (85) 3272-3200



CLÁUSULA 04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 510.682,94 (quinhentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 12.111, de 17 de dezembro de 2010, conforme a classificação orçamentária:

- * 43100001.15.451.341.10096.10.44104200.1.00.00.0.40
- * 43100001.15.451.341.10096.10.44104200.1.01.00.0.40

2) Recursos do CONVENIENTE:

R\$ 10.682,94 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais, e noventa e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º - Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º - Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento - sob pena de perda da movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO 4º - O CONVENIENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio.

[Handwritten signature]



Caro Sr. Sr. Virgílio da Costa
Sr. Sr. Argemir Albuquerque Lima
Sr. Sr. Sérgio T. Pindal - Campbell
LEP: 20022-225 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200



PARÁGRAFO 1º - Os recursos para atender as despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar constados no Plano Plurianual do CONVENIENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 - DA LIBERCAÇÃO DOS RECURSOS

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENIENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados obedecendo ao cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de regularidade, assiduidade e comprovação da conta-partida financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENIENTE, após a notificação da entrega deste Convênio ao Portal de Transparência.

CLÁUSULA 06 - DA RESSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da conta-partida.

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá ainda restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado a caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto contratado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO 4º - Os valores decorrentes de glórias listadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.



Centro Adm. Sên. Vesp. Fávora
 Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
 Ed. Segreg - 1º andar - Cambéa
 CEP 01022-222 - Cotia/SP - CE
 Bônus 083 8245200



CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 17, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE será autorizado a reproduzir o conteúdo da material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação até o final da vigência do instrumento, no local da obra em serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é executada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebra o Convênio.

PARÁGRAFO 4º - No caso de obras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é executada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebra o Convênio.

CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

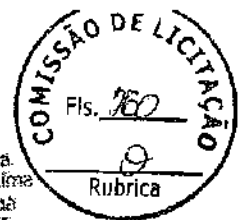
Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.066, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º - Sendo o Convênio resolvido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13ª (preze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e se poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização



Endereço: Rua Virgílio Taveira
Av. Cel. Antônio Albuquerque Lima
Ed. Serlag - 1º andar - Cambéa
CEP: 60522-325 - Fortaleza / CE
Fone: (85) 3232.5200



para outros fins que não se vinculam à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º - Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 2.666, de 27/05/1997 e alterações.

CLÁUSULA 10 - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º - Deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de anulação ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anulação conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência em Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º - Para qualquer aditivo de valor o CONVENIENTE deverá estar adimplante e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º - Independentemente de anulação do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Prazo;
- b) Classificação argumentativa;
- c) Re-designação de Gestor e/ou Fiscal do Instrumento.

CLÁUSULA 11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º - Fica designada **IAGO MAGNO DA COSTA RABELO**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Caro Sr. Sérgio Távora
Rua do Comércio, 214 - Fortaleza - CE
CEP: 01308-900



PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, referentes ao uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de sessenta dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º - O não atendimento pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior implicará a rescisão deste Convênio, a sua inaplicabilidade e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º - A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será realizada por **JUARILZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes, a sua atribuição, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º - Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO 10º - O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, essas não ocorram,



Centro Administrativo Estadual
Av. Senador Aécio de Azevedo, s/nº
Ed. Sítio - 1º andar - Canindé
CEP: 60.002-325 - Fortaleza / CE
Fone: (81) 3207.3200



deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo senegar, a estes servidores, quando envolvidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, responderão, para todos os efeitos, pelos danos causados e retribuídos, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º - O CONVENIENTE ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal, se por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos; não ficando adido à redação deste Instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios de Direito Administrativo.

CLÁUSULA II - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 23, § 2º da Lei Complementar 101 de 09/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gestão ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE**;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneras, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes públicos de Poder ou de Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau do gestor ou órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

b) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de conscientização social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;

Objetos e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quarta).

CLAUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do Instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente Instrumento;

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE analisará e aprovará as contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou Instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º - A reprovção pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em



Estado Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Sen. Aderbal Albuquerque nº 15
Ed. Senador - 3º andar - Curitiba
CEP 00522-200 - Fortaleza - CE
FONE: (85) 3102-2300



nome do CONVENIENTE, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º - O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e o bom e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLAUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

1) Anulável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;

2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurada a contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
- b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução justificadas;
- c) descumprimento da legislação vigente;
- d) não sanimento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- f) a ocorrência de qualquer circunstância que cause a instauração de tomada de contas especial;
- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento concedente, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução deste instrumento.

3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Suelag - 1º andar - Camêda
Praça da Paz - Fortaleza / CE
Fones: (85) 3267-3267



- b) interrupção do Cronograma de desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas e etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º - O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, configura sua inadimplência, a rescisão deste instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio de celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu texto, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinar.

CLÁUSULA 14 - DAS DÍVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dívidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão quitadas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por meio eletrônico, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SUELAG, 1º andar, Camêda, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no trabalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.



PARÁGRAFO 1º - A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º - Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º - O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2021.

Carlos Edilson Araújo
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**

Jose Carneiro Dantas Filho
PREFEITO DE BOA VIAGEM

TESTEMUNHAS:

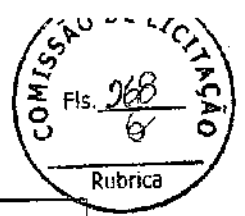
NOME: *Raquel Rocha*
CPF: _____
RG: *35002215618*

NOME: *Eduardo Bruno*
CPF: *0591662793-2*
RG: _____



BOA VIAGEM

PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE: Secretaria de Cidades	
WAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
5045	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho
R\$ 510.682,94	13/09/2021
Quantidade	Metroagem
5	7.857,65 M ²
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO	
Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO FÁBLICA INTERESSADO (ROR/CONE) IS	
Convênio	OPÇÃO
Prefeitura Municipal de Boa Viagem - GE	07.963.515/0001-36
Responsável	CPF/CNPJ
Nome: José Carneiro Dantas Filho	503.465.393 - 15
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO	
Objeto: Pavimentação em pedra-tosta em diversas ruas de Município de Boa Viagem.	
Público-Alvo: População do Município de Boa Viagem - GE	
Descrição da realidade local: O Município de Boa Viagem - GE, com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Gerando assim a necessidade de reestruturar sua malha viária. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do Município, implicando assim, na devida mobilidade e trafegabilidade de sua população.	

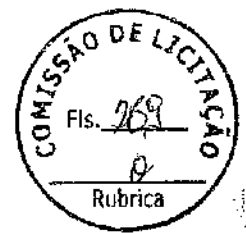


MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

PLANO DE TRABALHO

Descrição do Trabalho	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Global (R\$)	Observações
Pavimentação em pedra Loeira em diversas ruas do Município de Boa Viagem	UNO					AFDA + 12 MESES
Pavimentação em concreto em diversas ruas do Município de Boa Viagem: Rua Geólgina Vieira de Sousa, Cesar Carls; Rua Ginaldo, Cesar Carls; Rua Maria Aquino Aragão, Cesar Carls; Rua Bernardino Alves Batista, Cesar Carls; Rua Luis Edr. Queiroz, Cesar Carls.	UNO			510.632,94		AFDA + 12 MESES
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (20%)	MZ	4,00	R\$ 4.424,78	R\$ 17.699,12	44.905,00	Obras e instalações
PREPARAÇÃO DO TERRENO						
PLACA PADRÃO DE OBRA	MZ	32,00	R\$ 194,74	R\$ 6.231,68	44.905,00	Obras e instalações
LOGADOURO DE CIMENTAÇÃO AUMENTO DE PROFUNDIDADE (ARBA 2000 M)	HA	0,78	R\$ 812,88	R\$ 633,15	44.905,00	Obras e instalações
REMOÇÃO DE CIMENTAÇÃO	M3	2.657,65	R\$ 2,74	R\$ 7.282,16	44.905,00	Obras e instalações
CONCRETO E CIMENTAÇÃO						
CONCRETO E CIMENTAÇÃO (PREPARADO) (10%)	M3	7.004,78	R\$ 47,12	R\$ 330.250,00	44.905,00	Obras e instalações
BANQUELA DE CIMENTO DE CONCRETO VIGADO AO LOCAL	M	2.284,50	R\$ 30,60	R\$ 69.807,30	44.905,00	Obras e instalações
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	79,27	R\$ 520,49	R\$ 41.260,07	44.905,00	Obras e instalações
EXCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA (ATE 2M)	M3	79,27	R\$ 55,55	R\$ 4.394,54	44.905,00	Obras e instalações
REVESTIMENTO						
REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM CIMENTO CARZADO	M2	11,30	R\$ 859,22	R\$ 9.709,18	44.905,00	Obras e instalações
OUTROS						
LOTEZADES DE 50M X 10M, A URBANIZADA	UNO	7.857,65	R\$ 1,50	R\$ 11.786,48	44.905,00	Obras e instalações
TOTAL NETAS						1,05
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO						R\$ 510.632,94

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PLANO DE TRABALHO

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

Cotação de Garantia de Disponibilidade		1003100341048
Reserva Social		83,85%
Cotação de Garantia de Disponibilidade		28,57%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (AG)	3,00%	
SEGURO + GARANTIA (S + G)	0,32%	
RISCO (R)	0,96%	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%	
LUCRO (L)	6,00%	
IMPOSTOS (I)	13,15%	
COFINS	3,00	
PIS	0,65	
CPRB	4,50	
ISS	5,00	



PREFEITURA DE BOAVIAGEM

REPASSO	Meta 1	Meta 2	Meta 3	SOMA
APDA	100.000,00			100.000,00
APDA + 02	200.000,00			200.000,00
APDA + 04	200.000,00			200.000,00
SUB-TOTAL	500.000,00			500.000,00
CONT. PARTID. FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	SOMA
APDA	2.736,58			2.736,58
APDA + 02	4.273,18			4.273,18
APDA + 04	4.273,17			4.273,17
SUB-TOTAL	11.282,94			11.282,94
DESCRICAÇÃO		Valor (R\$)		
REPASSE ESTADUAL		98,00%	R\$ 500.000,00	
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA		2,00%	R\$ 10.682,94	
SUB-TOTAL DO BOMBA		100,00%	R\$ 510.682,94	
Boa Viagem, CE	Boa Viagem, CE		Boa Viagem, CE	
	<p align="center"><i>José Coronel Damasceno Filho</i></p>			
Fortaleza, 21/08/2014	Fortaleza, 21/08/2014	Fortaleza, 21/08/2014		
	<p align="center"><i>Carlos Edilson Araújo</i> Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p align="center"><i>Carlos Edilson Araújo</i> Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna SECRETARIA DAS CIDADES</p>		



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.03.001

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.03.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro Cesar Cals conforme RT nº 706519/2021 e Convênio 034/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

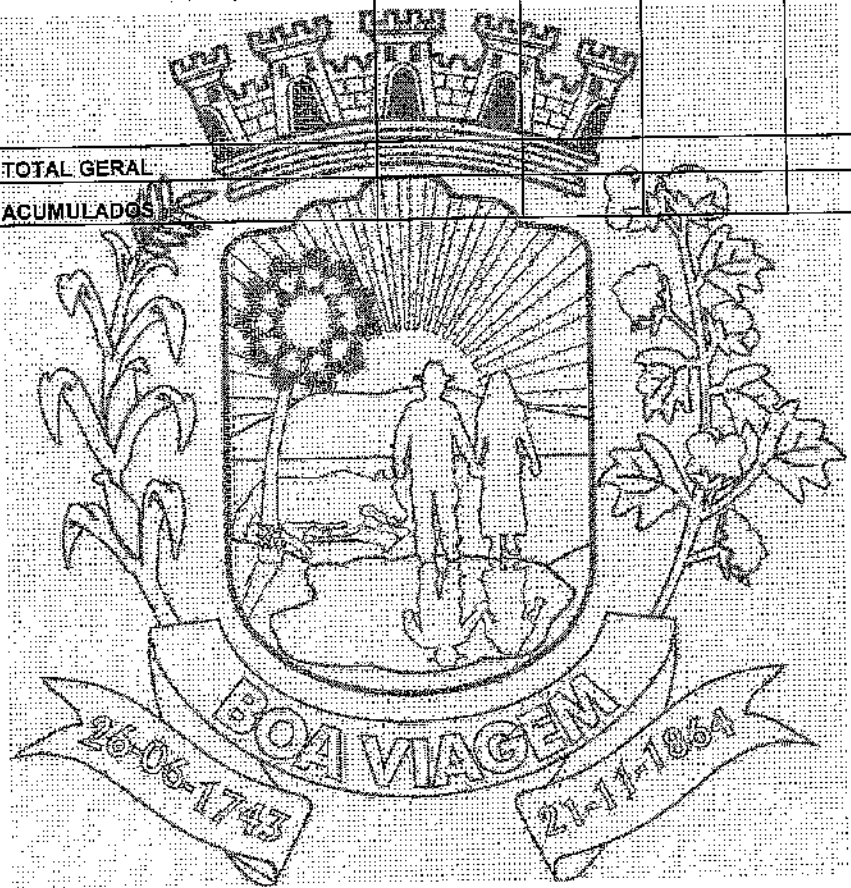
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

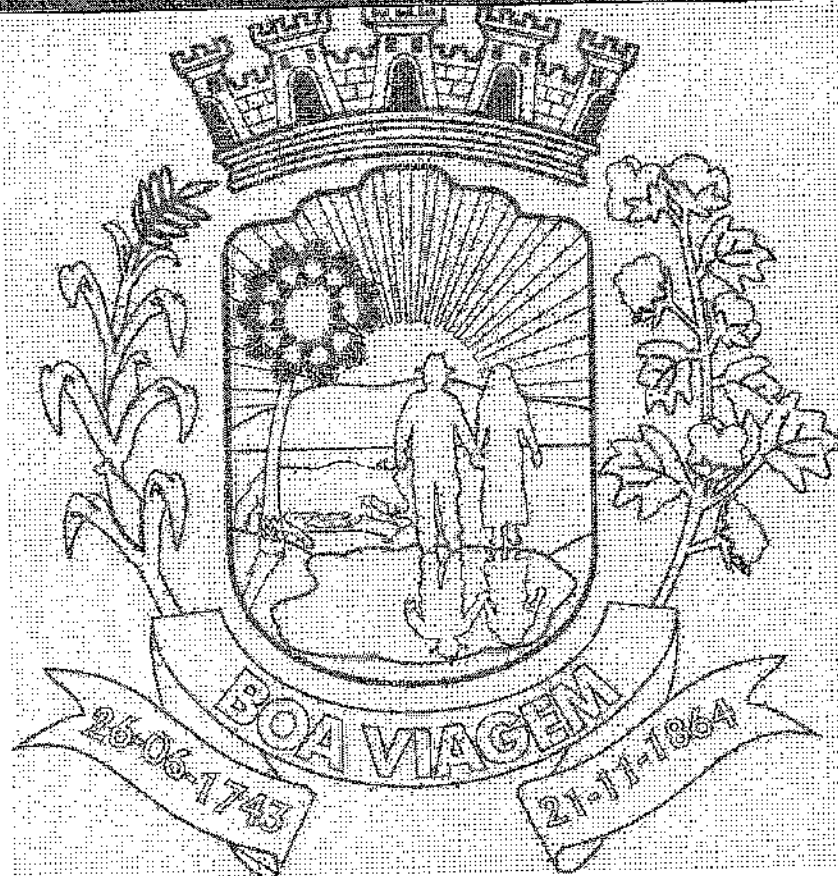




ANEXO II

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) _____, inscrito(a) doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ representada por _____ portador(a) do CPF nº _____ ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____ Processo nº _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.11.03.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Bairro César Cals, conforme PT nº 706519/2021 e Convênio 034/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigesimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901 15 451 0034 1 048, elemento de despesa nº 44.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

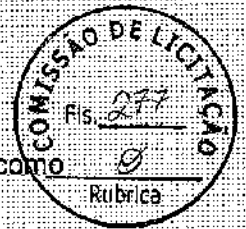
CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima, ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

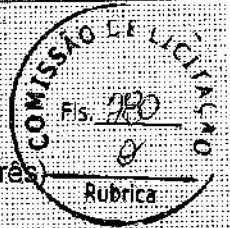
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ____ de _____ de 20__.

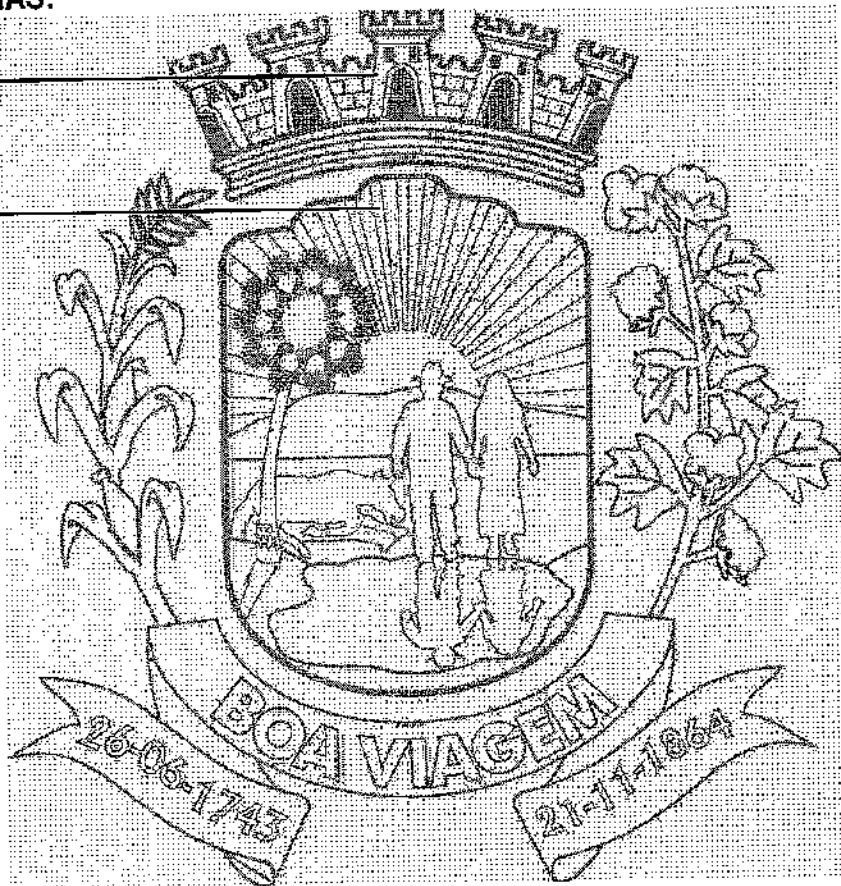
Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

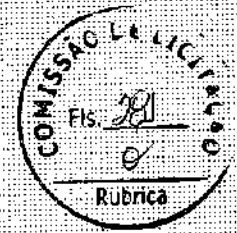
Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



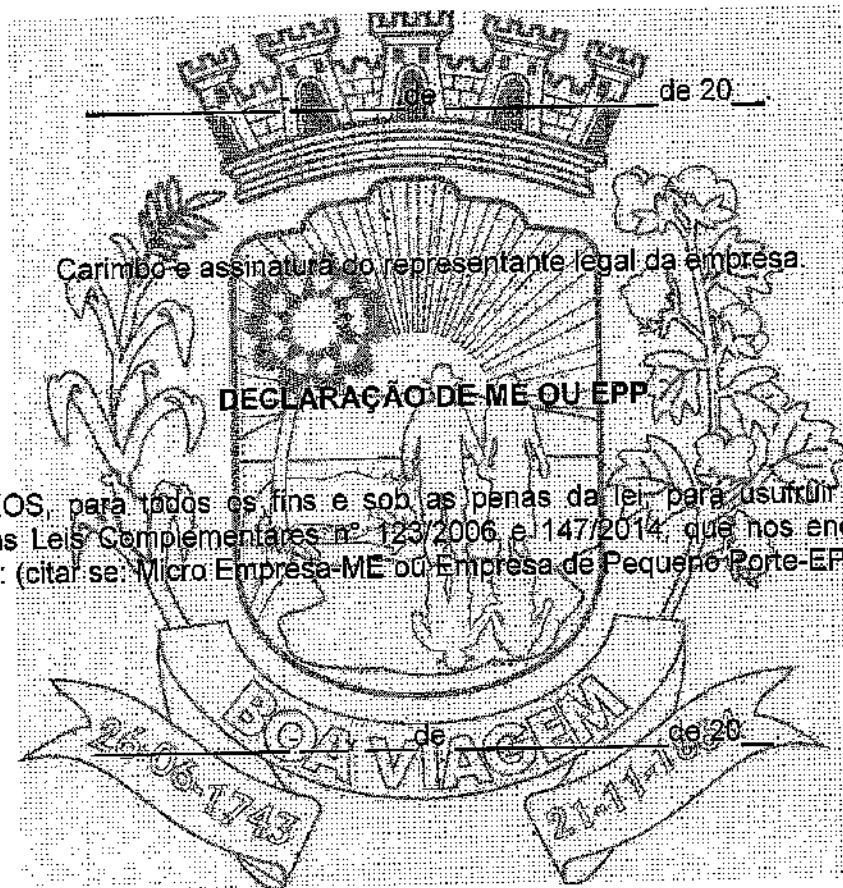


ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, O Municipal de _____ em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ cujo objeto é a _____ no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)

